

Doc.
001511

PROMOEX

Ministério do Planejamento



RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls.: <u>0001</u>
Doc: <u>3631</u>

Parcerias:

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
ATRICON - Associação dos Membros do Tribunais de Contas do Brasil

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	2
I. Da pesquisa: desenho da amostra, questionários e realização das entrevistas..	2
1. Desenho da amostra	2
2. Questionários.....	7
Legenda:	8
3. Realização das entrevistas	10
II. Análise dos resultados.....	14
1. Informações básicas.....	14
2. Avaliação dos Tribunais de Contas.....	19
3. Avaliação dos Tribunais de Contas: dimensão externa e efeitos das ações.....	25
4. Propostas de melhoria da atuação dos Tribunais de Contas.....	32
5. Dimensões específicas do relacionamento do Tribunal de Contas com os atores públicos e sociais envolvidos.	38
5.1. Das relações com os Gestores e Técnicos do Executivo	38
5.2. Dos mecanismos de cooperação do Tribunal de Contas com os Gestores e o Controle Interno do Executivo e avaliação do relacionamento entre eles.....	41
5.3. Das relações do Tribunal de Contas com o Judiciário e o Ministério Público.....	42

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0002
Fls.: _____
3631
Doc: _____

DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DO PROMOEEX

APRESENTAÇÃO

Este documento consolida e analisa as informações coletadas na Pesquisa de Diagnóstico Complementar do PROMOEEX-Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, realizada com atores externos aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios Brasileiros.

Tendo em vista que a aplicação da pesquisa estendeu-se até 30 de novembro, a seção referente às respostas abertas será complementada na data de apresentação do Diagnóstico ao Presidente dos Tribunais. Posteriormente à análise, discussão e eventuais ajustes com os tribunais será transformado no documento definitivo.

I. Da pesquisa: desenho da amostra, questionários e realização das entrevistas.

1. Desenho da amostra

Tendo em vista o objetivo de conhecer a opinião de importantes atores públicos e sociais sobre o desempenho dos Tribunais de Contas e sobre perspectivas de aperfeiçoamento do trabalho realizado por esta instituição, elaborou-se uma amostra inicial composta por 5 macro setores, subdivididos em categorias específicas. O desenho da amostra procurou representar a diversidade de atores públicos e sociais que, em cada estado, mantém com os Tribunais de Contas alguma relação institucional e política, ou que guardam algum tipo de expectativa quanto ao bom desempenho de suas funções, como no caso de setores organizados da sociedade civil (ver quadro I). No que diz respeito aos atores públicos, a amostra contemplou representantes dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, além do Ministério Público. Em cada um destes setores, critérios específicos foram adotados para estratificar a amostra:

Legislativo.

Foram selecionados parlamentares estaduais e municipais, tendo em vista as duas "jurisdições" sobre as quais atuam os respectivos Tribunais de Contas. Na dimensão estadual, 5 parlamentares foram selecionados: além do presidente da Assembleia, 4 deputados com atuação na Comissão de Orçamento, sendo

RQS Nº 03/2005 - CN
OM - CORREIOS

Fls. 0003

3631

Doc: _____

preferencialmente 2 governistas e 2 opositores. Na dimensão municipal, selecionamos 2 vereadores da capital (um governista e um opositor), um vereador de cidade média e um vereador de cidade pequena. Além da participação em comissões de orçamento e da posição política em relação ao governo, adotamos como critério suplementar de escolha de nomes a presença destacada dos parlamentares no debate público (este critério foi também adotado nas situações em que tivemos que substituir deputados da comissão de orçamento que se recusaram a dar entrevista). Nos casos de São Paulo e Rio de Janeiro, dada a existência de Tribunais de Contas dos respectivos municípios da capital, selecionamos dois vereadores a mais em ambos os estados.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	3004
	3631
Doc:	

Quadro I. Amostra dos atores públicos e sociais

Setores	Sub setores	Número de entrevistas
Legislativo	Presidente da Assembléia Legislativa	1
	Dep. Estadual (governista) da Comissão de Orçamento	1
	Dep. Estadual (oposicionista) da Comissão de Orçamento	1
	Dep. Estadual (governista) da Comissão de Orçamento	1
	Dep. Estadual (oposicionista) da Comissão de Orçamento	1
	Vereadores da capital	2 (4) *
	Vereadores cidade média	1
Executivo	Vereadores cidade pequena	1
	Gestores, técnicos estaduais	4
	Gestores, técnicos do município da capital	2 (4) *
	Gestores, técnicos de uma cidade média	1
	Gestores, técnicos de uma cidade pequena	1
	Controle interno - governo estadual	3
Judiciário	Controle interno - município da capital	1 (2) *
	Desembargadores do Tribunal de Justiça	2
Ministério Público	Juiz do TRE	1
	Procurador Geral de Justiça	1
Sociedade civil	Promotores de Justiça da Cidadania	2
	Imprensa	1
	Universidade/acadêmicos	1
	OAB - seccional	1
	ONG	1
	Conselho de Engenharia	1
	Conselho de Contabilidade	1
	Conselho de Administração	1
Total de entrevistas por estado (menos DF, SP e RJ)		34
Total de entrevistas, considerando os 26 estados e o Distrito Federal		919 **

* os números entre parêntesis dizem respeito às quotas adotadas neste setor, nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

** o total reflete a soma de entrevistas por estado, descontadas 9 entrevistas de âmbito municipal no Distrito Federal (vereadores, gestores e controle interno), e considerado o acréscimo nas quotas municipais de São Paulo e Rio de Janeiro, indicadas acima.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORRFOIS

Fls.: 0005

3631

Doc: _____

1.1. Executivo

Foram selecionados ocupantes de cargos de gestão e de controle interno no nível estadual, na capital e em municípios médios e pequenos. Da mesma forma que no setor legislativo, os estados de São Paulo e Rio de Janeiro foram sobrerrepresentados no nível municipal, com dois gestores e um representante do controle interno a mais do que nos outros estados.

1.2. Judiciário

Considerando a paridade entre os três ramos de poder, optou-se por ouvir a opinião de desembargadores dos Tribunais de Justiça e não juízes de primeiro grau. Dentre os membros do TJ, selecionamos por meio de sorteio dois desembargadores nas extremidades da lista de antiguidade. O terceiro representante da magistratura foi selecionado no Tribunal Regional Eleitoral (pela sua interface com a questão da fiscalização dos administradores públicos). Dado que os TREs têm uma composição interna bastante heterogênea (a corte é formada por desembargadores do TJ, juízes federais e estaduais de 1ª instância e advogados especialmente nomeados para a função de juiz da Corte) intercalamos as escolhas por estado, de maneira a contemplar todas as categorias que compõem o Tribunal.

1.3. Ministério Público

Foram selecionados o Procurador-Geral de Justiça do Estado e dois membros da instituição com atuação preferencial em promotorias de justiça da cidadania e/ou de defesa do patrimônio público. Dada a ampliação de funções do Ministério Público na área de controle e fiscalização da administração pública, cada vez mais sua atuação guarda relação com o trabalho dos Tribunais de Contas, especialmente no que diz respeito às referidas promotorias.

1.4. Sociedade civil

O quinto setor da amostra contemplou importantes subsetores da sociedade civil, tais como representantes da imprensa, dirigentes de ONGs com atuação em defesa de bens públicos, acadêmicos de destaque e presidentes das seccionais da OAB. Não só pela importância associativa, mas também pelas dimensões técnicas correlatas ao trabalho dos TCs, selecionamos os presidentes dos Conselhos Regionais de Contabilidade, Engenharia e Administração.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis.:	0006
	5
Doc:	3631

Mais do que uma amostragem estatística, essa seleção de entrevistados constitui uma amostra de “lideranças” expressivas de setores públicos e sociais, que ocupam cargos ou funções de destaque e comumente exercem forte influência na formação da opinião na sua área de atuação e por vezes no debate público mais amplo. Em outras palavras, para além do grande número de entrevistas planejado, pode-se considerar que elaboramos uma amostra cuja qualidade supera a dimensão da quantidade. Na história da pesquisa e da consultoria em administração pública brasileira, não se tem notícia de uma tentativa como essa, que combinasse elevados graus de quantidade (mais de 30 entrevistas por estado, em todos os estados da federação) com elevados graus de qualidade (atores públicos e sociais de grande destaque). Dentre as poucas pesquisas que se propõem a atingir uma amostra nacional de todos os estados – para citar a mais conhecida delas - as de “intenção de voto” abordam aleatoriamente eleitores na rua. Dentre as pesquisas que se propõem a colher opiniões, valores e expectativas de setores de “elite”, nenhuma delas até hoje havia se arriscado a realizar entrevistas em todos os estados brasileiros, normalmente se circunscrevendo a uma amostra representativa das 5 regiões, tal como conferimos em conversas com todas as principais instituições de pesquisa do país e com acadêmicos que realizam *surveys* de elite há mais de dez anos – os coordenadores dessa pesquisa já participaram de mais de 30 pesquisas neste sentido, envolvendo o Executivo das três esferas de governo, o Congresso Nacional, as Assembléias Legislativas, as estruturas de delegacia de polícia, o Ministério Público e o Judiciário, tanto federal quanto estadual. Por estas razões, é possível afirmar que esta pesquisa sobre os Tribunais de Contas está apoiada numa amostra de dimensão inédita.

Ademais, utilizamos um consultor estrangeiro para nos ajudar na definição metodológica do trabalho. Ele nos arrolou uma série de pesquisas, feitas principalmente nos Estados Unidos, que se utilizam de uma abordagem semelhante à nossa. Para tanto, nos forneceu um material sobre sondagens de elite, sobretudo acerca do Congresso norte-americano e de avaliações sobre o Judiciário, que guardamos como referencial de apoio.

A partir de levantamentos realizados, principalmente pela internet, foi possível identificar e selecionar previamente boa parte dos entrevistados nos 27 estados brasileiros. Ao enviarmos os questionários para as equipes de entrevistadores locais, já havíamos identificado 73% do total de pessoas que compo-

PROS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls.: 0007
3631 ⁶
Doc:

(além do nome, levantamos endereço, telefone e outras informações úteis para subsidiar o trabalho dos entrevistadores). Quanto aos 27% restantes – cuja incidência maior ocorreu em alguns subsetores do executivo – solicitamos à equipe de pesquisadores de cada estado que levantassem nomes possíveis, respeitados os critérios de amostragem.

A amostra, a relação de nomes previamente identificados e cópias impressas dos questionários para a realização das entrevistas foram enviadas pelo correio aos entrevistadores locais no dia 11 de outubro. As entrevistas começaram a ser realizadas efetivamente a partir de 20 de outubro e se encerraram na primeira semana de dezembro.

2. Questionários

Tendo em vista a necessidade de contemplar certas especificidades da relação entre os setores selecionados e os Tribunais de Contas, ao lado de questões comuns a todos eles, elaborou-se 6 modelos diferentes de questionários.¹ O quadro II descreve os tópicos específicos por setor e tópicos comuns que foram explorados na quase totalidade da amostra.

¹ Dentre os 5 setores, o Executivo foi subdividido em dois: 1. gestores ou técnicos e 2. controle interno, totalizando 6 modelos diferentes.

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
0008
3631
Doc: _____

Quadro II. Tópicos principais dos questionários

Tópicos comuns	Modelos de questionário					
	1	2	3	4	5	6
Informações básicas (variáveis de controle) Dados funcionais do entrevistado, tempo na carreira ou função; grau de conhecimento sobre as atividades do TC; frequência com que utiliza informações produzidas pelo TC e avaliação sobre sua qualidade e utilidade	x	x		x	x	x
Avaliação dos Tribunais de Contas Questões de acesso, qualidade e tempo de resposta de serviços solicitados; avaliação de atividades específicas; qualificação de servidores; decisões políticas vs decisões técnicas	x	x		x	x	x
Avaliação dos Tribunais de Contas: dimensão externa e efeitos das ações. Relacionamento com o cidadão comum; importância das ações dos TCs para o aperfeiçoamento da democracia.	x		x	x	x	x
Propostas de melhoria da atuação dos Tribunais de Contas Propostas de aperfeiçoamento da dimensão administrativa interna; propostas de melhoria dos resultados da atuação.	x	x		x	x	x
Percepções sobre o Tribunal de Contas tal como ele é como ele deveria ser Questões abertas, de caráter prospectivo, abordando funções que o TC deveria realizar e não as faz, funções que realiza e não deveria, maior problema e melhor qualidade, definição do desempenho atual e projeção sobre o que o TC deveria ser	x	x	x	x	x	x
Tópicos específicos	1	2	3	4	5	6
Relacionamento do TC com Gestores e Técnicos do Executivo Frequência com que utiliza o apoio formal ou informal do TC; influência do controle externo no dia-a-dia; frequência com que foi objeto de fiscalização pelo TC; formas de cooperação entre ambos; utilização dos serviços de governo eletrônico; impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal na relação entre ambos		x				
Relacionamento do TC com o Controle Interno do Executivo			x			
Avaliação da atuação do TC em atividades específicas e grau de contribuição para o bom desempenho da atividade governamental		x	x			
Relacionamento do TC com Judiciário e Ministério Público Avaliação dos relatórios produzidos pelos TCs; possibilidades de parcerias e atuações conjuntas; hipótese de sobreposição de atividades entre TC e Ministério Público.				x	x	
Avaliação da Sociedade Civil sobre o impacto das decisões do TC						x

Legenda:

Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5	Modelo 6
Legislativo	Gestores e Técnicos do Executivo	Controle Interno do Executivo	Judiciário	Ministério Público	Sociedade civil

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: 0009

Doc: 3631

Todos os modelos de questionários seguiram o mesmo padrão, baseados em questões objetivas, “fechadas” (que não requerem dissertação mas escolha de alternativas), boa parte delas contendo escalas que permitiam aos entrevistados registrarem com precisão suas opiniões e percepções sobre tópicos específicos. Questões “abertas” foram utilizadas com parcimônia, pois tornam o preenchimento do questionário bem mais lento e a codificação e análise das respostas mais suscetíveis a desvios e subjetividades. Considerando o tamanho da amostra e a posição de destaque dos atores públicos e sociais envolvidos, era fundamental que os questionários fossem de fácil entendimento e de rápida resposta, de maneira a permitir que os entrevistados pudessem preenchê-los até mesmo sem a presença do entrevistador, sem prejuízo da integridade das respostas. Também aqui consultamos as pesquisas de elite feitas no Brasil (muitas das quais nós já participamos) e nos Estados Unidos para legitimar este procedimento. Para tanto, três foram os cuidados tomados: primeiro, fazer uma quantidade de entrevistas pessoalmente – no caso, fizemos algo em torno de 35% – para depois comparar com os resultados dos questionários autopreenchidos, de modo a verificar se o desvio padrão (discrepância das respostas) era alto. Como esperado, o resultado foi muito homogêneo, com desvio padrão muito baixo. Além disso, em todas as entrevistas houve contato prévio, via telefone, e 90% delas houve um contato telefônico posterior para conferir se tudo tinha ocorrido nos conformes. Por fim, uma parte do questionário foi anulada após teste de veracidade, via ligação telefônica, como dito acima, e pela comparação com os similares. Este número ultrapassou os 5% da amostra completa. Cercado destes cuidados, os resultados, segundo aponta a literatura internacional, são muito consistentes.

A experiência em pesquisas desse tipo demonstra que boa parte das entrevistas só se viabiliza se a aplicação do questionário for compatível com a agenda de trabalho sempre muito ocupada dos atores públicos e sociais, e a possibilidade do autopreenchimento com segurança é fundamental para o sucesso do trabalho de campo. Nesse sentido, os entrevistadores foram treinados a adotar procedimentos que garantissem a integridade dos questionários nos casos de autopreenchimento, a saber: contato prévio e pessoal com o entrevistado, exposição dos objetivos da pesquisa e explicação detalhada do questionário, compromisso do entrevistado em responder ao

CPMI - CORREIOS

Fis.: 0010

Doc: 3631⁹

questionário num prazo combinado por ambos, certificação de que as questões foram adequadamente respondidas no momento da entrega dos questionários.

Independente de todos os cuidados tomados para garantir um adequado autopreenchimento dos questionários, houve uma boa parte dos entrevistados que requereu a presença do entrevistador, para metodologicamente cotejar os resultados das duas formas, mas também porque por vezes os entrevistados nos pediram isso – o que foi exceção – e, sobretudo, para aproveitar a ocasião para constatar as dificuldades da pesquisa de campo e problemas suscitados pelo questionário.

3. Realização das entrevistas

Estabelecida a meta de 919 entrevistas, homoganeamente distribuídas pelos 26 estados e Distrito Federal, e identificados de antemão 73% da amostra de pessoas a serem procuradas, as equipes locais lograram o êxito de atingir 70% do total, em um mês e meio de trabalho de campo – há um número de quase 5% dos questionários que foi anulado e, ainda, cerca de vinte questionários chegaram muito tarde para nós e não foram tabulados para este relatório. O ponto fundamental é que, a rigor, também este desempenho pode ser considerado um feito inédito em pesquisas deste tipo (ver tabelas 1 e 2).

A despeito de todos os cuidados adotados na seleção e abordagem dos entrevistados, uma série de contratemplos e inconvenientes dificultou a aplicação dos questionários, chegando mesmo a impedir, em 30% dos casos, a realização das entrevistas inicialmente previstas, que tiveram de ser reprogramadas, exigindo a escolha de um novo nome para entrevista, quando era possível.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis.:	0011
Doc:	3631

Tabela 1. Entrevistas realizadas, por estado.

Estado	Número de questionários respondidos	% atingido, em relação à amostra
Acre	34	100,0%
Amapá	30	88,2%
Amazonas	17	50,0%
Pará	23	67,6%
Rondônia	26	76,5%
Roraima	31	91,2%
Tocantins	28	82,4%
Região Norte	189	79,4%
Alagoas	0	0,0%
Bahia	32	94,1%
Ceará	6	17,6%
Maranhão	13	38,2%
Paraíba	28	82,4%
Pernambuco	10	29,4%
Piauí	33	97,1%
Rio Grande do Norte	28	82,4%
Sergipe	26	76,5%
Região Nordeste	176	57,5%
Distrito Federal	17	68,0%
Goiás	32	94,1%
Mato Grosso	34	100,0%
Mato Grosso do Sul	21	61,8%
Região Centro-Oeste	104	80,6%
Espírito Santo	31	91,2%
Minas Gerais	21	61,8%
Rio de Janeiro	26	66,7%
São Paulo	32	82,1%
Região Sudeste	110	75,3%
Paraná	8	23,5%
Rio Grande do Sul	27	79,4%
Santa Catarina	30	88,2%
Região Sul	65	63,7%
Total	644	70,1%

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: **0012**

3631

Doc:

Tabela 2. Entrevistas realizadas, por setor.

Setor	entrevistas realizadas	amostra	% atingido, em relação à amostra
Executivo	251	325	77,2%
Sociedade civil	142	189	75,1%
Ministério Público	54	81	66,7%
Legislativo	154	243	63,4%
Judiciário	43	81	53,1%
Total	644	919	70,1%

Em termos gerais, a posição de destaque desses atores públicos e sociais constitui o primeiro e talvez mais importante fator de dificuldade em pesquisas desse tipo. Abrir espaço na rotina de trabalho e de compromissos do entrevistado é o primeiro desafio do pesquisador. Mais do que isso, em cada setor há especificidades que precisam ser consideradas e que influenciam desde a primeira abordagem até a finalização do questionário. Assim, em alguns estados e cidades a aplicação dos questionários coincidiu com agendas legislativas ocupadas com temas polêmicos, tornando bastante difícil o contato com os parlamentares. Em outros, a coincidência com escândalos políticos e de corrupção despertou em selecionados do Executivo e do Legislativo o receio de responder aos questionários. Houve uma capital de estado em particular cuja administração estava justamente sob a mira de ações do Tribunal de Contas e o primeiro gestor executivo indicado para responder ao questionário não só se recusou a preenchê-lo como proibiu qualquer outro de fazê-lo. De qualquer forma, como mostra a tabela 2, o setor executivo foi aquele no qual logramos o maior percentual de entrevistas realizadas.

No que diz respeito à sociedade civil, embora tenha sido o segundo setor em número percentual de entrevistas realizadas, nossa maior dificuldade foi convencer os atores identificados a opinar sobre o trabalho do Tribunal de Contas, uma vez que muitos alegavam falta de conhecimento suficiente sobre a instituição. Nos casos da imprensa, universidade e ONGs, tivemos que recorrer a várias substituições de nomes até encontrar aqueles que, respeitados os critérios da amostra, consideravam-se aptos a responder o questionário. Nos casos dos presidentes das seccionais da OAB e dos conselhos regionais de administração, contabilidade e engenharia, não realizamos substituições (dado que nestes casos, a ocupação do cargo de presidente era condição para compor a amostra) mas acompanhamos vários casos de dirigentes que

CPMI - CORREIOS
0013
Fls.: -
12
Doc: 3631

solicitaram a colaboração de assessores ou membros da diretoria, *experts* no assunto, para formular melhor suas opiniões.

O setor que apresentou maior dificuldade para a pesquisa foi o Judiciário. Seja pelas regras de conduta que cercam o cargo, seja pelo conhecido isolamento da Magistratura, é notória a dificuldade de acesso aos Tribunais de Justiça e aos desembargadores em particular. Por mais treinados no trato formal de autoridades e na apresentação segura dos objetivos da pesquisa, nossos entrevistadores locais não lograram ultrapassar as assessorias e chefias de gabinetes em várias cortes de justiça estaduais. É fato que, em uma delas os desembargadores selecionados – por ironia da amostragem objetiva – recaíram sobre nomes que estavam sob investigação da Polícia Federal, em operação de âmbito nacional. Entretanto, na maioria dos casos de dificuldade, a impossibilidade de contato direto e pessoal com os magistrados foi o principal motivo da pior performance deste setor na pesquisa. Em comparação com o Judiciário, uma instituição co-irmã mostrou-se bem mais acessível, superando até mesmo o Legislativo no número percentual de questionários respondidos: o Ministério Público. Em boa medida, a receptividade dos promotores à pesquisa se deve ao fato de que selecionamos aqueles mais diretamente vinculados ao trabalho e aos resultados produzidos pelos Tribunais de Contas: os titulares das promotorias de justiça da cidadania e/ou de defesa do patrimônio público.

Durante toda a fase de aplicação dos questionários e especialmente na reta final, os coordenadores de cada região intercederam sistematicamente (com várias ligações) junto aos mais reticentes para convencê-los a receber os entrevistadores locais e concederem a entrevista. Entre 80 e 90 nomes da amostra receberam esse tratamento e uma parte significativa deles redimensionou a importância que haviam dado à pesquisa e passaram a receber os entrevistadores, mas uma outra parte manteve-se irredutível. Entre telefonemas para os selecionados e para as equipes estaduais, calcula-se que a coordenação da pesquisa em São Paulo realizou algo em torno de 440 ligações telefônicas e trocou centenas de e-mails. O resultado de 70% de entrevistas realizadas no âmbito da amostra inicial deve ser comemorado como extremamente positivo e reflete o esforço de abnegados entrevistadores locais e empenho dos coordenadores regionais, num feito inédito em pesquisas deste tipo no Brasil.

RQS Nº 03/2006 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0014
Doc:	3631

II. Análise dos resultados

1. Informações básicas.

Além dos critérios adotados para a formulação da amostra, levantamos por meio dos questionários algumas informações básicas sobre os entrevistados, tais como situação funcional e tempo na carreira, bem como grau de conhecimento das atividades realizadas pelos Tribunais de Contas. Também a freqüência com que os entrevistados utilizam informações produzidas pelos TCs foi levantada, incluindo aí uma primeira avaliação sobre a qualidade e a utilidade dessas informações. O conjunto de dados produzidos a partir dessas questões nos permitirá construir tipologias dos entrevistados, com vistas ao cruzamento estatístico de variáveis.

Como se pode ver pela **tabela 3**, a amostra geral de entrevistados revela um grau de conhecimento bastante significativo das atividades do Tribunal de Contas. Na média dos setores, mais de 1/3 da amostra (38%) afirma ter um grau elevado de conhecimento das atividades do TC (somando “muito alto” e “alto”) e quase a metade (46%) tem pelo menos um grau médio de conhecimento. Estes dados qualificam nossa amostra como apta a tecer considerações sobre as atividades desempenhadas pelo tribunal. Na média, apenas 13,8 % afirmou que era reduzido o seu grau de conhecimento sobre o TC e irrisórios 1,5% afirmaram desconhecer completamente o trabalho da instituição. Como era de se esperar, o maior percentual de desconhecimento (4,2%) ocorre na Sociedade Civil, assim mesmo um valor muito baixo, que não chega a comprometer a representatividade deste setor na amostra. Se somarmos as respostas “muito alto” e “alto”, os maiores percentuais de elevado conhecimento encontram-se entre o Controle Interno (49%) e o Ministério Público (46%), vindo a seguir o Judiciário (32,5%), depois a Sociedade Civil (28,9%) e finalmente os Gestores e Técnicos do Executivo (26,8%).

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0015
Doc:	3631

Tabela 3. Grau de conhecimento em relação à atividade dos Tribunais de Contas (em %)

	Gestores e Técnicos do Executivo	Controle Interno	Judiciário	Ministério Público	Sociedade Civil
muito alto	3	16,9	7	11,1	6,3
alto	23,8	32,5	25,6	35,2	28,9
médio	54,8	41	46,5	42,6	45,1
reduzido	16,7	9,6	18,6	11,1	13,4
desconheço completamente	1,2	0	2,3	0	4,2
não respondeu	0,6	0	0	0	2,1

**Esta questão não foi dirigida aos parlamentares.*

RQS Nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls.: **0016**
3631
 Doc: _____

Tabela 4. Frequência com que utiliza informações produzidas pelos Tribunais de Contas (%)

		Legislativo	Gestores e técnicos do executivo	Judiciário	Ministério público	Sociedade civil
1. Apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo	frequentemente	52,6	20,2	14	24,1	19,7
	eventualmente	22,7	23,8	16,3	22,2	26,1
	raramente	13	16,1	27,9	18,5	18,3
	nunca	9,7	35,7	32,6	29,6	34,5
	não respondeu	1,9	3,6	9,3	5,6	1,4
2. Julgamento das contas dos ordenadores de despesa	frequentemente	35,1	19,6	11,6	25,9	16,2
	Eventualmente	33,8	25	25,6	25,9	24,6
	Raramente	14,9	17,3	16,3	24,1	20,4
	Nunca	14,3	34,5	37,2	18,5	38
	não respondeu	1,9	3	9,3	5,6	0,7
3. Relatórios de auditorias	frequentemente	21,4	19	9,3	24,1	14,8
	Eventualmente	29,2	29,2	14	22,2	24,6
	raramente	28,6	16,7	9,3	29,6	22,5
	nunca	16,2	31,5	55,8	18,5	37,3
	não respondeu	4,5	3,6	11,6	5,6	0,7
4. Apreciação de denúncias e representações	frequentemente	27,3	3	11,6	24,1	19
	eventualmente	31,2	16,7	16,3	16,7	24,6
	raramente	23,4	23,2	23,3	31,5	21,8
	nunca	16,9	53,6	37,2	22,2	34,5
	não respondeu	1,3	3,6	11,6	5,6	0
5. Pronunciamento sobre consultas	frequentemente	16,9	10,1	7	5,6	7
	eventualmente	30,5	29,2	7	20,4	24,6
	raramente	32,5	26,2	20,9	31,5	20,4
	nunca	16,9	31,5	53,5	35,2	47,2
	não respondeu	3,2	3	11,6	7,4	0,7
6. Acompanhamento de obras prioritárias	frequentemente	27,3	6	4,7	3,7	7
	eventualmente	20,1	14,9	9,3	14,8	19,7
	raramente	22,7	12,5	9,3	14,8	26,1
	nunca	26,6	61,9	59,3	59,3	45,8
	não respondeu	3,2	4,8	7,4	7,4	1,4

85,1 59,3
RGS Nº 03/2005 - CN
DFMI - CORREIOS
Fls.: **0017**
Doc: **3631** 16

Continua tabela 4...

		Legislativo	Gestores e técnicos do executivo	Judiciário	Ministério público	Sociedade civil
7. Apreciação de aposentadorias, reformas e pensões.	frequentemente	18,2	16,7	14	7,4	8,5
	eventualmente	18,2	8,9	23,3	14,8	12
	raramente	22,1	10,1	14	22,2	21,1
	nunca	38,3	60,7	37,2	48,1	57
	não respondeu	3,2	3,6	11,6	7,4	1,4
8. Relatórios de atividades	frequentemente	27,9	13,1	7	7,4	8,5
	eventualmente	22,1	15,5	9,3	22,2	16,9
	raramente	28,6	20,8	9,3	22,2	21,1
	nunca	16,9	46,4	62,8	40,7	52,1
	não respondeu	4,5	4,2	11,6	7,4	1,4
9. Acompanhamento das contas do Ministério Público	frequentemente	18,8	4,2	9,3	35,2	6,3
	eventualmente	20,1	7,1	4,7	9,3	14,8
	raramente	16,9	7,1	11,6	7,4	16,9
	nunca	37,7	73,8	62,8	40,7	60,6
	não respondeu	6,5	7,8	11,6	7,4	1,4
10. Acompanhamento das contas do Legislativo	frequentemente	58,4	6	9,3	22,2	12
	eventualmente	18,8	8,3	4,7	14,8	20,4
	raramente	7,1	6,5	9,3	9,3	19,7
	nunca	13	72	65,1	48,1	46,5
	não respondeu	2,6	7,1	11,6	5,6	1,4
11. Acompanhamento das contas do Judiciário	frequentemente	18,2	2,4	25,6	14,8	7,7
	eventualmente	18,2	5,4	9,3	11,1	14,1
	raramente	13,6	7,1	18,6	5,6	16,2
	nunca	42,2	75,6	34,9	61,1	60,6
	não respondeu	7,8	9,5	11,6	7,4	1,4

*Esta questão não foi dirigida ao Controle Interno.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: 0018

3631

Doc: _____

Com relação à freqüência com que os entrevistados utilizam determinadas informações produzidas pelo TC, a tabela 4 revela que, na média dos setores, a informação mais **freqüentemente** utilizada é a "apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo" (26,12%) seguida de perto pelo "julgamento das contas dos ordenadores de despesa" (21,68%). Certamente por sua maior especificidade, as informações menos utilizadas dizem respeito aos itens 9 e 10 (acompanhamento das contas do Judiciário e do Ministério Público, com 55,1% e 54,% de respostas "nunca", na média dos setores).

Observando-se os setores específicos, o Legislativo é aquele que mais se destaca por usar **freqüentemente** as informações produzidas pelo TC (29%, na média dos itens), seguido pelo Ministério Público (17%, na média dos itens). Gestores e Técnicos do Executivo, membros do Judiciário e Sociedade Civil recorrem menos às informações produzidas pelos Tribunais de Contas e equiparam-se em torno de 11%, na média dos itens.

No caso dos setores públicos, o item mais importante da lista diz respeito à apreciação e acompanhamento de suas próprias contas. Em segundo lugar, no caso do Legislativo, vem o interesse pela "apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo". No caso dos Gestores e Técnicos do Executivo, dois itens aparecem empatados em segundo lugar: "Julgamento das contas dos ordenadores de despesa" e "Relatórios de auditorias". Entre os juízes, o segundo maior interesse, depois de suas próprias contas, recai sobre "Apreciação de aposentadorias, reformas e pensões". No caso do Ministério Público, é interessante notar que os entrevistados fazem uso mais abrangente das informações produzidas pelo TC. Cerca de ¼ dos membros do MP afirmou fazer uso freqüente de pelo menos 5 dos 11 itens listados na tabela. Quanto à Sociedade Civil, a "apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo" empata em primeiro lugar com o uso freqüente de informações relativas a "apreciação de denúncias e representações".

Os entrevistados que fizeram uso das informações produzidas pelo TC foram instados a avaliar também a qualidade e a utilidade das mesmas. A avaliação positiva (soma de "ótimo" e "bom") daqueles que chegaram a utilizar alguma das 11 informações listadas na tabela chegou à 38%, na média dos setores. A avaliação mais positiva ficou por conta dos Parlamentares, com 43% de "ótimo" ou "bom" respondidos, seguidos mais abaixo pelo Ministério Público (39%) e pelo Judiciário (38%), depois a

RQS Nº 03/2005 - CN
CPM - COMPROVADOS
Fls.: 0019
Doc: 3631

Sociedade Civil (36%). Os Gestores e Técnicos do Executivo foram mais críticos no que diz respeito à qualidade das informações, com 33% de aprovação. Da mesma forma, 38% dos entrevistados que utilizaram informações produzidas pelo TC consideraram, na média dos setores, essas informações “úteis” ou “muito úteis”. A seqüência da avaliação dos setores quanto à utilidade mudou um pouco em relação à seqüência da qualidade: em primeiro, 42,1% dos juízes que usaram informações consideram-nas “muito úteis” ou “úteis”, seguidos de perto pelos Parlamentares com 41,4%, Sociedade Civil (38,7%) e Ministério Público (38,6%). Mais uma vez foram os Gestores e Técnicos do Executivo que deram menor grau de aprovação à utilidade das informações (34% de “muito útil” ou “útil”).

2. Avaliação dos Tribunais de Contas.

Um conjunto de questões foi dirigido à avaliação dos TCs, no que diz respeito à facilidade de acesso, qualidade e tempo de resposta de serviços solicitados, avaliação de atividades específicas, qualificação de servidores e natureza técnica ou política de suas decisões.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0020
Doc:	3631

Tabela 5. Avaliação dos serviços solicitados ao Tribunal de Contas (em %)

		Legislativo	Gestores e técnicos do Executivo	Judiciário	Ministério Público	Sociedade civil
1. Facilidade de acesso	ótimo	32,5	8,9	14	11,1	9,9
	bom	34,4	46,4	23,3	42,6	34,5
	inadequado	9,7	11,9	7	16,7	11,3
	péssimo	4,5	4,8	2,3	9,3	2,1
	sem opinião/ não se aplica	18,8	28	53,5	20,4	42,3
2. Qualidade da resposta	ótimo	19,5	5,4	9,3	3,7	5,6
	bom	44,8	43,5	32,6	53,7	34,5
	inadequado	11	14,9	4,7	11,1	12
	péssimo	5,2	2,4	0	7,4	4,9
	sem opinião/ não se aplica	19,5	33,9	53,5	24,1	43
3. Tempo de resposta	ótimo	12,3	2,4	7	1,9	5,6
	bom	36,4	33,9	23,3	22,2	23,9
	inadequado	16,9	18,5	14	33,3	16,2
	péssimo	14,3	12,5	2,3	16,7	11,3
	sem opinião/ não se aplica	20,1	32,8	53,5	26	43

• Esta questão não foi dirigida ao Controle Interno do Executivo

A maior parte dos entrevistados considera ótima ou boa a **facilidade de acesso** aos serviços prestados pelo TC (51,2%) e a **qualidade da resposta** (50,5%). Em comparação a estes dois aspectos, apenas 1/3 dos entrevistados considera “ótimo” ou “bom” o **tempo de resposta**. Considerando os setores específicos, 66,9% do Legislativo, 55,3% dos Gestores e Técnicos do Executivo, 53,7% do Ministério Público, 44,4% da Sociedade Civil e 37,3% do Judiciário fazem avaliação positiva da **facilidade de acesso**. Em relação à **qualidade da resposta**, 64,3% dos entrevistados do Legislativo, 57,4% do Ministério Público, 48,9% dos Gestores e Técnicos do Executivo, 41,9% do Judiciário, e 40,1% da Sociedade Civil fazem avaliação positiva. O percentual mais elevado de descontentes com o **tempo de resposta** do Tribunal (31,2%, na média dos setores) se deve principalmente ao fato de que 50% dos membros do Ministério Público entrevistados avaliaram esse quesito como “inadequado” ou “péssimo”, seguidos bem depois por 31,2% do Legislativo, 31% dos Gestores e Técnicos do Executivo, 27,5% da Sociedade Civil e 16,3% do Judiciário. O Legislativo é o setor que melhor avalia o **tempo de resposta** dos serviços prestados pelo TC (48,7%

RQS Nº 03/2005 - CN
GRM - CORREIOS

Fls.: **0021**

3631

Doc: _____

o consideram ótimo ou bom. Na interpretação da tabela 5, o grande número de juízes e representantes da sociedade civil que não responderam por falta de opinião ou por não se encaixarem na pergunta deve ser levado em consideração na análise destes dois setores, em comparação com o Legislativo e o Ministério Público, nos quais esse número é bem menor.

Tabela 6. Por que nunca solicitou informações ao Tribunal de Contas? (em %)

	Legislativo	Gestores e técnicos do executivo	Judiciário	Ministério Público	Sociedade civil
Não sabia que poderia fazê-lo	1,0%	7,4%	5,8%	0,9%	3,9%
Nunca tive tempo	0,6%	1,5%	0,0%	0,9%	1,1%
O TC demora demais para atender	6,2%	5,6%	1,2%	5,6%	3,2%
Não acredito na qualidade técnica dos trabalhos do TC	1,6%	2,5%	0,0%	0,0%	1,8%
A linguagem do TC é incompreensível	1,9%	0,9%	1,2%	1,9%	2,1%
O TC não é transparente no repasse de suas informações	4,5%	3,4%	2,3%	3,7%	3,9%
Ainda não precisei do TC	7,5%	14,2%	22,1%	4,6%	17,3%
Não se aplica/ não respondeu	76,6%	64,4%	67,4%	82,4%	66,9%

• Esta questão não foi dirigida ao Controle Interno do Executivo

Dentre os entrevistados que nunca solicitaram informações do TC, a maior parte não o fez porque **ainda não havia precisado do Tribunal de Contas** (13,5% na média dos setores). Quase 5% deles acusaram a **demora no atendimento** como causa. As demais possibilidades não ultrapassaram 4%. A grande maioria (71,6%) não respondeu ou não se enquadrava na hipótese da pergunta.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: **0022**

3631

Doc: _____

Tabela 7. Avaliação das atividades realizadas pelos Tribunais de Contas (em %)

		Legislativo	Judiciário	Ministério público	Sociedade civil
1. Julgados do TC	ótimo	9,7	9,3	5,6	0,7
	bom	50,6	51,2	44,4	45,8
	inadequado	14,3	14	22,2	19
	péssimo	7,1	7	11,1	4,2
	sem opinião	18,2	18,6	16,7	30,3
2. Relatórios e/ou pareceres técnicos do TC	ótimo	13,6	2,3	18,5	2,8
	bom	53,2	58,1	61,1	53,5
	inadequado	17,5	9,3	9,3	15,5
	péssimo	3,2	7	1,9	2,1
	sem opinião	12,3	23,3	9,3	26,1
3. Assessoramento técnico do TC às Comissões Parlamentares de Inquérito	ótimo	12,3	-	-	-
	bom	35,1	-	-	-
	inadequado	11,7	-	-	-
	péssimo	7,8	-	-	-
	sem opinião	33,1	-	-	-
4. Publicações e estudos	ótimo	-	4,7	7,4	5,6
	bom	-	41,9	31,5	34,5
	inadequado	-	7	9,3	11,3
	péssimo	-	7	1,9	3,5
	sem opinião	-	39,5	50	45,1
5. Treinamentos e cursos (atividades de capacitação)	ótimo	-	0	11,1	-
	bom	-	39,5	24,1	-
	inadequado	-	2,3	5,6	-
	péssimo	-	7	0	-
	sem opinião	-	51,2	59,3	-

- Esta questão não foi dirigida aos Gestores e Técnicos nem ao Controle Interno do Executivo. O item 3 não foi submetido ao Judiciário, Ministério Público e Sociedade Civil. O item 4 não foi submetido ao Legislativo e o item 5 não foi submetido ao Legislativo e à Sociedade Civil.

Os julgados do Tribunal de Contas não são considerados ótimos mas são bem avaliados pelos entrevistados de todos os setores. Na média, 48% dos entrevistados consideram “bons” os julgados do TC, enquanto 24,8% consideram-nos “inadequados” ou “péssimos”. Avaliação de relatórios ou pareceres técnicos é ainda mais positiva, com uma média expressiva de 56,5% de respostas que assinalaram “bom” e apenas 16,5% de “inadequado” ou “péssimo”, somados. No caso do Ministério

ROS Nº 03/2005 - TA
CPMI - CORREIOS
Fis.: 0023
Doc. 3631

Público, chama a atenção que a instituição é a que pior avaliação faz dos **julgados do TC** e a que melhor avaliação faz dos **relatórios e pareceres técnicos** . Judiciário e Sociedade Civil também apresentam essa tendência, mas de maneira menos expressiva do que a revelada pelos membros do MP. No caso do Legislativo, os percentuais relativos a avaliações positivas e negativas praticamente se repetem nos dois casos.

O **assessoramento dos técnicos do Tribunal de Contas às CPIs** também foi bem avaliado pelos entrevistados do Legislativo, aspecto bem interessante. Embora 1/3 não tenha se manifestado sobre este ponto, a maioria (47,4%) julgou "ótimo" ou "bom" o assessoramento do TC a CPIs e 19,5% o avaliou como inadequado ou péssimo. As **publicações e estudos do TC** bem como seus **treinamentos e cursos** não foram avaliados por 44,8 % e 55,2%, respectivamente, do total de entrevistados, que preferiram não manifestar opinião a respeito. Entretanto, entre aqueles que decidiram qualificar essas atividades, a avaliação é positiva: 46,6% dos parlamentares, 40,1% do Ministério Público e 38,9% do Judiciário consideram as **publicações e estudos do TC** como ótimos ou bons; com percentuais um pouco menores, 39,5% do Judiciário e 35,2% do Ministério Público consideraram "ótimo"/"bom" os **treinamentos e cursos** realizados pelos TCs.

Tabela 8. As decisões do Tribunal de Contas são norteadas por: (em %)

	Legislativo	Judiciário	Ministério Público	Sociedade civil
Critérios Políticos	16,2	18,6	29,6	23,2
Critérios Técnicos	18,2	7,0	5,6	10,6
Uma mescla de critérios políticos e técnicos, mas com predomínio das injunções políticas	37,7	30,2	48,1	44,4
Uma mescla de critérios políticos e técnicos, mas com predomínio da variável técnica	23,4	34,9	14,8	17,6
Não sei	4,5	9,3	1,9	4,2

• Esta questão não foi dirigida aos Gestores e Técnicos nem ao Controle Interno do Executivo.

Sem dúvida alguma, uma das questões mais polêmicas que cercam a atuação dos Tribunais de Contas no Brasil diz respeito ao grau de independência da instituição, contraposto ao grau de politização de suas decisões. Procuramos traduzir esse dilema no questionário em termos de decisões "políticas" vs. **decisões técnicas** , e solicitamos aos entrevistados que identificassem a direção predominante das ações

RQS Nº 03/2005 - CN
 DE MP - CORREIOS
 Fls.: 0024
 3631
 Doc:

dos Tribunais de Contas. Enquanto 2/3 da amostra afirmaram a predominância de critérios políticos ou de injunções políticas nas decisões do TC, apenas 1/3 apontou o predomínio da variável técnica. Observando-se as afirmações mais contundentes, nota-se que 21,9% (na média dos setores) afirmaram que as decisões são norteadas por critérios políticos e a metade (10,3%) afirmou que as decisões são norteadas por critérios técnicos. É interessante notar a variação significativa entre os setores que compõem a amostra: enquanto no Judiciário a diferença entre os que afirmaram o predomínio da política sobre a técnica é de 6,9 pontos percentuais (48,8 e 41,9 respectivamente) e no Legislativo é de 12,3 (53,9 e 41,6 respectivamente), na Sociedade Civil essa diferença avança para 39,4 (67,6 e 28,2) e no Ministério Público a atinge nada menos do que 57,3 pontos percentuais (77,7 e 20,4 respectivamente).

Tabela 9. Avaliação sobre a qualificação dos servidores do Tribunal de Contas (em %)

	Legislativo	Gestores e técnicos do Executivo	Controle interno do Executivo	Judiciário	Ministério Público
Excelente	14,3	4,8	7,2	0	7,4
Boa	53,9	43,5	51,8	41,9	40,7
Razoável	23,4	25	33,7	20,9	20,4
Inadequada para suas funções	3,2	6,5	1,2	4,7	5,6
Péssima	1,3	2,4		0	0
Não sei	3,8	17,9	6	32,6	25,9

• Esta questão não foi dirigida à Sociedade Civil.

Os membros do legislativo são os que melhor avaliam a **qualificação dos servidores** do Tribunal de Contas: 53,4% a consideram boa e 14,3% excelente. Os integrantes do Controle Interno do Executivo vêm em seguida: para 51,8%, a qualificação dos servidores do TC é boa e para 7,2% excelente. Já os membros do Judiciário e do Ministério Público não avaliam tão bem a qualificação dos servidores do Tribunal. Nenhum membro do Judiciário a considera excelente e menos da metade (41,9%) a considera boa. No caso dos integrantes do Ministério Público o resultado não é muito diferente. Apenas 7,4% a avaliam como excelente e 40,7% julgam-na boa. A avaliação dos Gestores e Técnicos do Executivo é semelhante à realizada pelos membros do Ministério Público. Cabe destacar, no entanto, que é bastante pequena a porcentagem média dos entrevistados que avaliam negativamente a qualificação dos servidores do TC. Apenas 5,3% consideram-na inadequada para as suas funções e

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: 0025

Doc: 3631 24

menos de 1%, na média dos setores, apontou essa qualificação como péssima. Se cotejarmos esta análise com outras sobre o perfil técnico dos outros Poderes, o percentual atingido pelos Tribunais de Contas ainda é bastante alto.

3. Avaliação dos Tribunais de Contas: dimensão externa e efeitos das ações.

As atividades dos Tribunais de Contas também foram avaliadas do ponto de vista dos seus efeitos externos, especialmente no que se refere ao relacionamento com o cidadão comum e à contribuição do TC para o aperfeiçoamento da democracia.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0026
Doc:	3631 25

Tabela 10. Avaliação do relacionamento do TC com o cidadão comum, nos seguintes aspectos (em%)

		Legislativo	Judiciário	Ministério público	Sociedade civil
1. Transparência dada à fiscalização dos recursos públicos realizada pelo TC.	ótimo	9,1	4,7	3,7	1,4
	bom	30,5	23,3	13	25,4
	inadequado	26,6	30,2	33,3	35,2
	péssimo	16,2	18,6	20,4	20,4
	não sei	17,5	23,3	29,6	17,6
2. Resultados obtidos pela fiscalização do uso dos recursos públicos.	ótimo	10,4	2,3	5,6	1,4
	bom	31,8	37,2	22,2	26,8
	inadequado	24	20,9	29,6	31,7
	péssimo	14,3	20,9	14,8	21,1
	não sei	19,5	18,6	27,8	19
3. Facilidade de acesso aos trabalhos elaborados pelo TC.	ótimo	9,1	2,3	3,7	2,1
	bom	33,1	23,3	7,4	23,9
	inadequado	24	20,9	42,6	32,4
	péssimo	20,1	20,9	20,4	19
	não sei	13,6	32,6	25,9	22,5
4. Comunicação de suas atribuições institucionais para os cidadãos.	ótimo	7,1	2,3	1,9	0,7
	bom	20,1	14	11,1	16,9
	inadequado	31,2	27,9	35,2	31,7
	péssimo	27,9	27,9	27,8	35,9
	não sei	13,6	27,9	24,1	14,8
5. Clareza da linguagem utilizada pelo TC para o cidadão comum.	ótimo	5,8	0	3,7	1,4
	bom	24,7	25,6	14,8	22,5
	inadequado	33,8	20,9	35,2	28,2
	péssimo	19,5	18,6	22,2	31,7
	não sei	16,2	34,9	24,1	16,2

• Esta questão não foi dirigida aos Gestores e Técnicos do Executivo nem ao Controle Interno

Em todos os aspectos que envolvem o relacionamento do Tribunal de Contas com o cidadão comum, listados na tabela 10, a avaliação negativa (soma de "inadequado" com "péssimo") predomina sobre a avaliação positiva (soma de "ótimo" e "bom"). O item que recebe a pior avaliação é justamente o da **comunicação de suas atribuições institucionais para os cidadãos**, com 61,3% de inadequado/péssimo e 18,5% de ótimo/bom, na média dos setores. Não por coincidência, a Sociedade Civil é

RQS Nº 03/2005 - CN

Fls.: 0027

Doc: 3631 26

o setor que mais se queixa de deficiência nessa área, com 67,6% das respostas considerando inadequado ou péssimo. Em seguida vem a avaliação negativa sobre a **clareza da linguagem utilizada pelo TC para o cidadão comum**, com 52,5% de inadequado/péssimo e 24,6 de ótimo/bom, somados. Da mesma forma, a Sociedade Civil se destaca com 60% de avaliação negativa sobre este ponto. As avaliações negativas sobre a **transparência dada à fiscalização dos recursos públicos realizada pelo TC e a facilidade de acesso aos trabalhos elaborados pelo TC** estão no mesmo patamar (algo em torno de 2 para 1), mas nestes casos a Sociedade Civil divide com o Ministério Público a responsabilidade pelos percentuais mais elevados de crítica ao TC. Os **resultados obtidos pela fiscalização do uso dos recursos públicos** receberam a avaliação menos negativa de todas (44,3% de inadequado/péssimo e 33,4 de ótimo/bom).

Cabe destacar que, apesar da avaliação majoritariamente negativa da Sociedade Civil sobre os aspectos da **comunicação, da clareza da linguagem, da transparência da fiscalização, da facilidade de acesso e dos resultados obtidos pela fiscalização**, em questão específica aplicada a este setor, uma ampla maioria de seus representantes (62%) avaliou como positivo o impacto das decisões do TC junto à sociedade (metade afirmou que o impacto era forte e positivo e a outra metade que era fraco e positivo, segundo a tabela 11).

Tabela 11. Impacto das decisões dos TCs junto à sociedade

impacto	%
forte e positivo	31
forte e negativo	5,6
fraco e positivo	31
fraco e negativo	14,8
não têm impacto	15,5
não respondeu	2,1

** questão aplicada apenas entre os representantes da Sociedade Civil*

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls.: 0028
Doc: 3631

27

Tabela 12. Importância de ações de controle externo, realizadas pelo TC, para o aperfeiçoamento da Democracia (em %)

		Legislativo	Controle interno do Executivo	Judiciário	Ministério Público	Sociedade Civil
1. Análise e julgamento de contas	muito importante	70,8	67,5	58,1	55,6	76,8
	importante	20,8	24,1	18,6	20,4	14,8
	pouco importante	3,9	4,8	2,3	13	2,1
	sem importância	1,9	2,4	9,3	1,9	1,4
	sem opinião	2,6	1,2	11,6	9,3	4,9
2. Auditorias	muito importante	61,7	68,7	58,1	59,3	71,8
	importante	29,9	27,7	18,6	22,2	19,7
	pouco importante	3,9	1,2	2,3	7,4	2,8
	sem importância	1,3	0	9,3	1,9	0,7
	sem opinião	3,2	2,4	11,6	9,3	4,9
3. Apuração de denúncias e representações	muito importante	66,2	74,7	67,4	59,3	76,1
	importante	25,3	16,9	9,3	20,4	14,8
	pouco importante	3,2	3,6	2,3	9,3	2,1
	sem importância	2,6	1,2	9,3	1,9	2,1
	sem opinião	2,6	3,6	11,6	9,3	4,9
4. Apreciação das contas do Governador	muito importante	70,8	69,9	60,5	57,4	77,5
	importante	17,5	24,1	16,3	20,4	14,1
	pouco importante	2,6	2,4	2,3	9,3	1,4
	sem importância	3,2	1,2	9,3	3,7	2,8
	sem opinião	5,8	2,4	11,6	9,3	4,2
5. Apreciação das contas do Prefeito	muito importante	74	69,9	58,1	61,1	78,2
	importante	16,2	21,7	18,6	18,5	14,1
	pouco importante	2,6	3,6	2,3	9,3	2,1
	sem importância	3,2	0	9,3	1,9	1,4
	sem opinião	3,9	4,8	11,6	9,3	4,2

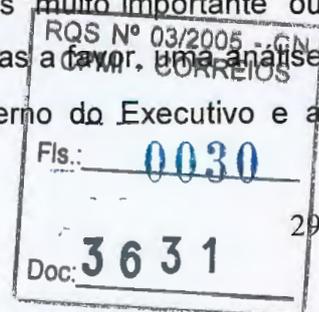
RQS Nº 03/2005 - CN 2
11,6 CPMI - CORREIOS

Fis.: 0029
Doc: 3631

Continuação da tabela 12

		Legislativo	Controle interno do Executivo	Judiciário	Ministério Público	Sociedade Civil
6. Análise Concomitante de Edital de Licitação	muito importante	50,6	42,2	41,9	46,3	50
	importante	32,5	41	25,6	25,9	33,1
	pouco importante	5,8	7,2	7	9,3	8,5
	sem importância	3,2	8,4	11,6	5,6	2,1
	sem opinião	7,8	1,2	14	13	6,3
7. Acompanhamento da Execução dos Contratos	muito importante	45,5	47	44,2	50	52,8
	importante	39,6	39,8	25,6	25,9	31,7
	pouco importante	7,8	6	7	9,3	6,3
	sem importância	2,6	4,8	9,3	1,9	3,5
	sem opinião	4,5	2,4	14	13	5,6
8. Auditorias de Gestão/ Operacionais Desempenho/ Resultados	muito importante	40,9	72,3	44,2	42,6	55,6
	importante	42,2	20,5	27,9	33,3	31
	pouco importante	8,4	2,4	2,3	9,3	5,6
	sem importância	1,9	2,4	9,3	1,9	2,8
	sem opinião	6,5	2,4	16,3	13	4,9
9. Aspectos pedagógicos do TC (Orientação e capacitação de gestores)	muito importante	47,4	67,5	44,2	46,3	57
	importante	35,1	30,1	27,9	27,8	29,6
	pouco importante	5,8	1,2	2,3	11,1	6,3
	sem importância	2,6	0	7	1,9	0,7
	sem opinião	9,1	1,2	18,6	13	6,3

A tabela 12 trata da importância de algumas ações de controle externo, realizadas pelo TC, para o aprimoramento da democracia no país. A grande maioria dos entrevistados avaliou como "muito importante" ou "importante" todas as ações de controle externo, realizadas pelo Tribunal de Contas, para o aperfeiçoamento da democracia. O item que recebeu maior destaque foi **Auditorias**, com 87,5% de respostas "muito importante" ou "importante", na média dos setores. O item que recebeu menor destaque, ainda assim com um percentual elevado, foi **Análise Concomitante de Edital de Licitação** com 77,8% de respostas "muito importante" ou "importante". Apesar dos itens contarem com maiorias folgadas a favor, uma análise detalhada por setor revela que o Legislativo, o Controle Interno do Executivo e a



Sociedade Civil entram no cômputo da média com os valores mais altos (entre 85% e 90%), ao passo que Judiciário e Ministério Público dão um pouco menos de importância às ações do TC para o aperfeiçoamento da democracia, contribuindo com algo em torno de 70% a 75% para a composição das médias gerais de aprovação, valores que, no entanto, ainda são bastante elevados.

As percepções reveladas pela tabela 12 guardam certa dose de idealização sobre a importância das atividades do TC e sua contribuição para o aperfeiçoamento da democracia, mas não traduzem necessariamente a avaliação que os diferentes setores fazem da atuação efetiva do TC. Instados particularmente a opinar sobre o grau de contribuição do modelo de tomadas e prestação de contas para o bom desempenho da atividade governamental, Gestores e Técnicos do Executivo e representantes do Controle Interno avaliaram positivamente essa contribuição no que diz respeito à **legalidade** da atividade governamental (41% avaliaram como “alto” ou “muito alto” e 14% como “baixo” ou “muito baixo” o grau de contribuição), mas criticaram o TC no que diz respeito ao **alcance de resultados** e à **economicidade** das ações do governo. Nestes dois quesitos houve uma inversão de respostas, se comparados ao aspecto da legalidade: 40,9% dos entrevistados afirmaram que o grau de contribuição do TC é “baixo” ou “muito baixo” para o **alcance de resultados** e apenas 10,1% afirmaram que é “alto” ou “muito alto”. Quanto à **economicidade**, 42,2% afirmaram que o grau de contribuição do TC é “baixo” ou “muito baixo” e apenas 12,8% afirmaram que é “alto” ou “muito alto” (ver tabela 13). Dito de outro modo, a avaliação dos TCs revela a boa consideração de seu papel no plano legal, mas o avalia mal como indutor de melhores métodos de gestão no país.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0031
Doc:	3631

Tabela 13. Grau de contribuição do atual modelo de tomadas e prestações de contas para o bom desempenho da atividade governamental, nos seguintes aspectos (em %)

		Gestores e Técnicos do Executivo	Controle Interno
1. Alcance de Resultados	Muito Alto	2,4	0
	Alto	11,9	6
	Médio	25	41
	Baixo	19,6	25,3
	Muito Baixo	25	12
	Não sei	16,1	15,7
2. Economicidade	Muito Alto	3	1,2
	Alto	11,9	9,6
	Médio	23,2	30,1
	Baixo	19,6	27,7
	Muito Baixo	22,6	14,5
	Não sei	19,6	16,9
3. Legalidade	Muito Alto	8,3	7,2
	Alto	24,4	42,2
	Médio	28	31,3
	Baixo	14,9	3,6
	Muito Baixo	8,3	1,2
	Não sei	16,1	14,5
4. Planejamento das atividades do Controle Interno	Muito Alto	-	2,4
	Alto	-	10,8
	Médio	-	36,1
	Baixo	-	18,1
	Muito Baixo	-	10,8
	Não sei	-	21,7

Buscando avaliar mais detalhadamente ainda determinadas atividades do TC, solicitamos aos representantes do Controle Interno – que têm maior domínio sobre questões específicas – que manifestassem opinião sobre elas. A tabela 14 traz os resultados dessa avaliação.

Segundo os representantes do Controle Interno, pode-se considerar positivas a **Elaboração do relatório analítico e parecer prévio sobre as contas do Governo pelo TC** (68,6% de “ótimo” e “bom” somados) e as **Tomadas e prestações de contas** (65% de “ótimo” e “bom” somados). Em menor medida, mas ainda consideradas positivamente pelo Controle Interno, aparecem **Auditorias e inspeções** (59%), **Consultas** (48,2%) e **Tomadas de contas especiais** (42,2%), este último tópico já comprometido pelo alto índice de respostas sem opinião (31%). Mais de 40% dos entrevistados não souberam opinar sobre o resultado

das Denúncias e
RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: **0032** 31

3631

Doc:

Representações e o percentual de aprovação em relação a este aspecto ficou em 27,7%.

Tabela 14. Avaliação do Controle Interno sobre o resultado da atuação do TC, nos seguintes aspectos (em %)

	ótimo	bom	ruim	péssimo	não sei
1. Tomadas e prestações de contas	7,2	57,8	18,1	1,2	15,7
2. Tomadas de contas especiais	3,6	38,6	21,7	4,8	31,3
3. Auditorias e inspeções	8,4	50,6	27,7	0	13,3
4. Consultas	6	42,2	21,7	10,8	19,3
5. Denúncias e Representações	2,4	25,3	22,9	7,2	42,2
6. Elaboração do relatório analítico e parecer prévio sobre as contas do Governo	9,6	59	13,3	1,2	16,9

4. Propostas de melhoria da atuação dos Tribunais de Contas.

Por meio dos questionários aplicados aos atores públicos, procuramos explorar também o apoio a propostas para aperfeiçoar o funcionamento administrativo do Tribunal de Contas. Pelo que se pode notar pela tabela 15, em linhas gerais parece haver uma forte preocupação dos atores entrevistados com a capacitação técnica dos funcionários do TC, bem como com a melhoria na infra-estrutura utilizada pela instituição.

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls.: 0033
3631
Doc: _____

Tabela 15. Importância de propostas para aperfeiçoar o funcionamento administrativo do Tribunal de Contas (em %)

		Legislativo	Gestores e técnicos do Executivo	Controle interno do Executivo	Judiciário	Ministério Público
1. Ampliação do quadro de pessoal	muito importante	16,9	11,9	24,1	23,3	22,2
	Importante	30,5	20,8	33,7	23,3	27,8
	pouco importante	31,2	29,8	25,3	14	22,2
	sem importância	9,7	13,1	8,4	9,3	11,1
	sem opinião	11,7	24,4	8,4	30,2	16,7
2. Aperfeiçoamento técnico do quadro de pessoal	muito importante	59,7	48,8	63,9	46,5	66,7
	Importante	30,5	32,1	27,7	30,2	20,4
	pouco importante	1,3	3	2,4	0	0
	sem importância	1,3	0,6	1,2	2,3	1,9
	sem opinião	7,1	15,5	4,8	20,9	11,1
3. Ampliação da utilização de Tecnologia de Informações	muito importante	61,7	50,6	69,9	46,5	68,5
	Importante	29,9	31,5	25,3	32,6	18,5
	pouco importante	0,6	0	2,4	2,3	0
	sem importância	1,3	4,2	0	2,3	1,9
	sem opinião	6,5	13,7	2,4	16,3	11,1
4. Utilizar ferramentas de gestão (desburocratização, qualidade total etc.) para agilizar os procedimentos do Tribunal de Contas	muito importante	57,1	61,9	55,4	53,5	63
	Importante	29,9	26,8	31,3	23,3	22,2
	pouco importante	4,5	3	7,2	2,3	3,7
	sem importância	1,3	0	1,2	2,3	0
	sem opinião	7,1	8,3	4,8	18,6	11,1
5. Contratar avaliações externas, para descobrir os principais problemas administrativos dos TCs	muito importante	24	22,6	16,9	32,6	35,2
	Importante	29,9	37,5	26,5	32,6	29,6
	pouco importante	19,5	15,5	38,6	7	18,5
	sem importância	13	7,7	6	7	5,6
	sem opinião	13,6	16,7	12	20,9	11,1
6. Ampliar o número de auditorias	muito importante	38,3	22	33,7	34,9	61,1
	Importante	34,4	35,1	43,4	30,2	16,7
	pouco importante	13	20,8	12	4,7	9,3
	sem importância	1,9	2,4	3,6	2,3	0
	sem opinião	12,3	19,6	7,2	27,9	13

A tabela 15 revela a existência de uma significativa preocupação dos atores entrevistados acerca da necessidade de se aperfeiçoar o funcionamento administrativo do Tribunal de Contas (TC).

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: **0034**

36313

Doc: _____

Em primeiro lugar, nada menos do que 87% dos entrevistados consideraram “muito importante” ou “importante” a **ampliação da utilização de tecnologias de informação**, dentre as medidas listadas na pergunta.² Não muito abaixo deste item, aparecem com altos graus de aprovação as propostas de **aperfeiçoamento técnico do quadro de pessoal do TC** (85,3%) e **utilização de ferramentas de gestão para agilizar os procedimentos do TC** (84,8%). A proposta de **ampliar o número de auditorias** recebe o apoio de 69,9% dos entrevistados, na média dos setores que responderam “muito importante” ou “importante” e, em menor escala, a idéia de **contratar auditorias externas para identificar os principais problemas do TC** recebeu o aval de 57,4%, tendo sofrido a objeção de outros 27,6%. A proposta que mais dividiu a opinião dos entrevistados nesta pergunta foi a de **ampliação do quadro de pessoal**: enquanto 46,9% dos entrevistados consideraram essa proposta “muito importante” ou “importante”, 34,8% consideraram a idéia “pouco importante” ou “sem importância”. Nessa questão, a variação entre os setores foi significativa: o maior apoio à idéia veio dos representantes do Controle Interno (57,8% de aprovação) e a maior resistência veio dos Gestores e Técnicos do Executivo (apenas 32,7% de aprovação). Os membros do Ministério Público demonstram alguma simpatia em relação à idéia (50% de aprovação) e parlamentares e juízes encontram-se em torno da média de 46% de aprovação.

Um conjunto expressivo de 14 propostas de melhoria dos resultados da atuação do TC foi submetido aos entrevistados. A tabela 16 traz os resultados, por setor.

² É importante destacar que em questão específica, dirigida aos Gestores e Técnicos do Executivo perguntamos se os serviços disponibilizados pelo TC por meio de **mídia eletrônica** eram utilizados e se os mesmos atendiam as necessidades da instituição: 20,8% responderam que utilizam e que eles atendem satisfatoriamente às necessidades da instituição; 15,5% responderam que utilizam mas que eles não atendem satisfatoriamente às necessidades da instituição; 62,5% não utilizam e 1,2% não responderam a pergunta.

PROS Nº 09/2005 - TCN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0035
Doc: 3631 84

Tabela 16. Importância de propostas para melhorar os resultados da atuação do Tribunal de Contas (em %)

		Legislativo	Gestores e técnicos do executivo	Controle interno do executivo	Judiciário	Ministério público	Sociedade civil
1. Abreviar o tempo de resposta	muito importante	61	45,8	62,7	51,2	53,7	57,7
	Importante	30,5	41,1	27,7	23,3	33,3	32,4
	Pouco importante	3,9	3,6	4,8	4,7	3,7	0,7
	sem importância	0,6	1,2	1,2	2,3	1,9	0,7
	sem opinião	3,9	8,3	3,6	18,6	7,4	8,5
2. Manter um canal direto mais efetivo com o Poder Legislativo	muito importante	68,2	34,5	32,5	34,9	35,2	43,7
	Importante	25,3	43,5	49,4	44,2	27,8	42,3
	Pouco importante	3,2	7,1	9,6	2,3	20,4	7
	sem importância	0	2,4	1,2	4,7	1,9	1,4
3. Manter um canal direto mais efetivo com o Poder Executivo	sem opinião	3,2	12,5	7,2	14	14,8	5,6
	muito importante	46,8	56,5	60,2	34,9	24,1	44,4
	Importante	31,2	34,5	31,3	44,2	37	38,7
	Pouco importante	13	3	6	2,3	22,2	10,6
4. Identificar as necessidades dos agentes que utilizam os serviços do TC	sem importância	3,9	1,2	0	4,7	1,9	1,4
	sem opinião	5,2	4,8	2,4	14	14,8	4,9
	muito importante	36,4	51,8	55,4	34,9	55,6	55,6
	Importante	52,6	30,4	36,1	30,2	31,5	32,4
5. Reduzir a formalidade no trâmite dos processos	Pouco importante	2,6	8,9	7,2	4,7	5,6	7
	sem importância	1,3	0,6	0	2,3	0	0,7
	sem opinião	7,1	8,3	1,2	27,9	7,4	4,2
	muito importante	44,8	60,7	57,8	48,8	53,7	50
6. Decidir de modo uniforme os casos ou matérias similares	Importante	36,4	27,4	28,9	27,9	38,9	33,8
	Pouco importante	13	4,8	9,6	0	3,7	9,2
	sem importância	1,9	0	1,2	2,3	0	1,4
	sem opinião	3,9	7,1	2,4	20,9	3,7	5,6
7. Divulgar os relatórios técnicos juntamente com as decisões do Colegiado	muito importante	43,5	50,6	62,7	58,1	68,5	44,4
	Importante	40,9	32,7	33,7	23,3	20,4	42,3
	Pouco importante	6,5	10,1	1,2	0	3,7	6,3
	sem importância	1,9	0	0	2,3	0	1,4
7. Divulgar os relatórios técnicos juntamente com as decisões do Colegiado	sem opinião	7,1	6,5	2,4	16,3	7,4	5,6
	muito importante	52,6	41,1	49,4	39,5	63	51,4
	Importante	38,3	41,7	42,2	39,5	27,8	36,6
	Pouco importante	6,5	10,1	3,6	2,3	1,9	5,6
7. Divulgar os relatórios técnicos juntamente com as decisões do Colegiado	sem importância	1,3	0	1,2	4,7	5,6	6,3
	sem opinião	1,3	7,1	3,6	14	5,6	6,3

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: **0036**

Doc: **3631** 35

Continuação da tabela 16

		Legislativo	Gestores e técnicos do executivo	Controle interno do executivo	Judiciário	Ministério público	Sociedade civil
8. Priorizar o controle de Legalidade	muito importante	55,2	43,5	26,5	53,5	68,5	58,5
	Importante	37	42,3	53	30,2	24,1	31
	Pouco importante	3,2	10,7	15,7	0	3,7	3,5
	sem importância	0,6	0	2,4	2,3	0	2,1
	sem opinião	3,9	3,6	2,4	14	3,7	4,9
9. Priorizar o controle da Economicidade	muito importante	46,1	45,2	43,4	44,2	51,9	45,8
	importante	44,2	40,5	49,4	37,2	40,7	41,5
	pouco importante	5,2	6,5	4,8	0	3,7	7
	sem importância	0	0,6	0	2,3	0	0,7
10. Priorizar a avaliação de resultados dos programas de Governo	sem opinião	4,5	7,1	2,4	16,3	3,7	4,9
	muito importante	50,6	65,5	78,3	41,9	50	43,7
	importante	35,7	23,8	19,3	39,5	33,3	42,3
	pouco importante	7,1	6	1,2	2,3	11,1	7,7
11. Ampliar a disseminação de conhecimentos para os Jurisdicionados	sem importância	1,9	0	0	2,3	0	2,1
	sem opinião	4,5	4,8	1,2	14	5,6	4,2
	muito importante	37,7	44,6	65,1	37,2	40,7	44,4
	importante	50	39,3	30,1	41,9	46,3	45,1
12. Debater mais suas ações com a sociedade	pouco importante	5,8	7,7	1,2	4,7	7,4	5,6
	sem importância	0,6	1,2	0	2,3	0	0,7
	sem opinião	5,8	7,1	3,6	14	5,6	4,2
	muito importante	59,1	55,4	56,6	46,5	48,1	64,1
13. Manter m canal direto mais efetivo com o Poder Judiciário	importante	29,9	31,5	33,7	32,6	38,9	28,2
	pouco importante	7,1	7,7	6	2,3	5,6	2,1
	sem importância	1,3	0	1,2	4,7	1,9	1,4
	sem opinião	2,6	5,4	2,4	14	5,6	4,2
14. Manter m canal direto mais efetivo com o Ministério Público	muito importante				41,9	37	
	importante				37,2	29,6	
	pouco importante				4,7	18,5	
	sem importância				2,3	3,7	
14. Manter m canal direto mais efetivo com o Ministério Público	sem opinião				14	11,1	
	muito importante				51,2	77,8	
	importante				34,9	14,8	
	pouco importante				0	3,7	
	sem importância				2,3	0	
	sem opinião				11,6	3,7	

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: 0037

Doc: 3631

Na média dos setores selecionados, algo entre 80% e 87% dos entrevistados considera as 14 sugestões de melhoria dos resultados da atuação do TC como "muito importantes" ou "importantes".

No que diz respeito ao item abreviar o tempo de resposta, a maior taxa de aprovação da idéia ficou com os membros do Legislativo (91,5%), que dependem diretamente dos trabalhos do TC para exercer o papel de fiscais do Executivo, e a menor foi dada pelos membros do Judiciário (74,5%).

A sugestão de manter um canal mais direto com o Poder Executivo recebe as maiores taxas de aprovação (importante ou muito importante) entre os próprios Gestores e Técnicos do Executivo e por membros do Controle Interno, com 91% e 91,5% respectivamente. Isso tende a demonstrar que o Poder Executivo considera fundamental a melhoria de suas relações com o Tribunal de Contas. Os atores que se relacionam diretamente com o TC também consideram importante ou muito importante a existência de um canal mais direto com o órgão. Tal intenção aparece no Legislativo com 93,5%; no Judiciário com 79,1%; no Ministério Público com 92,6%. Finalizando, 92,3% dos representantes da Sociedade Civil entrevistados também consideram importante a existência de um canal de comunicação direto com o Tribunal de Contas. Verifica-se, portanto, que tanto os atores públicos quanto os atores sociais gostariam de estabelecer uma maior aproximação com o Tribunal de Contas, por meio de canais diretos efetivos.

A padronização de decisões (julgar de maneira uniforme independente de quem seja o gestor) surge como uma preocupação comum a todos os atores entrevistados. A maior ênfase é dada pelos membros do Ministério Público (com 88,9% de importante e muito importante) e a menor taxa é verificada nos entrevistados do Poder Legislativo (84,4%).

Também importante, e já colocada em outro momento dessa pesquisa como um dos desafios para o TC, é a avaliação de resultados dos programas de governo. Tal questão é vista como importante ou muito importante por 97,6% dos entrevistados do Controle Interno do Executivo e a menor ênfase é atribuída pelos membros do Judiciário (81,4%); um total de 89,3% dos Gestores e Técnicos do Poder Executivo também desejam que o Tribunal de Contas assuma tal atribuição. Isso demonstra que para além dos requisitos da Legalidade, Legitimidade e Economicidade,

RQS Nº 03/2005 - CN
SPM - CORREIOS
0038
Fls.: _____
3631
Doc: _____

os membros do Poder Executivo que participaram da pesquisa também querem que o TC avalie o alcance de suas políticas governamentais no momento do julgamento de suas contas.

5. Dimensões específicas do relacionamento do Tribunal de Contas com os atores públicos e sociais envolvidos.

5.1. Das relações com os Gestores e Técnicos do Executivo

Ao elaborarmos 6 modelos de questionários, procuramos contemplar especificidades da relação do Tribunal de Contas com alguns dos setores estabelecidos na amostra.

Como é possível afirmar pelos dados expostos até aqui, parece haver uma grande disposição dos atores públicos e sociais ouvidos pela pesquisa em estabelecer um contato mais direto com o TC, a fim de colaborar com o aperfeiçoamento das atividades do órgão. Entretanto, essa disposição contrasta e mesmo pode estar sendo alimentada pelo fato de que a aproximação entre estes setores é ainda incipiente. A título de exemplo, a tabela 17 traz a freqüência com Gestores e Técnicos do Executivo fazem uso das informações produzidas pelo Tribunal.

Tabela 17 Freqüência com que Gestores e técnicos do Executivo utilizam o apoio do TC (formal ou informal) (em %)

freqüência	%
Sempre	4,2
Freqüentemente	17,9
Eventualmente	33,3
Raramente	28
Nunca	16,1
Não respondeu	0,6

Verifica-se pela tabela 17 que uma parte significativa dos Gestores e Técnicos do Executivo nunca ou raramente utilizam os serviços do TC (44,1%) e 33% só o fazem eventualmente, ante 22,1% que alegam utilizar sempre ou freqüentemente o apoio do Tribunal.

Na tabela 18, aferimos a influência do controle exercido pelo TC sobre o dia-a-dia do trabalho de Gestores e Técnicos do Executivo.

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls.: 0039
Doc: 3631

Tabela 18. Influência do controle externo do Tribunal de Contas no dia-a-dia no trabalho de Gestores e Técnicos do Executivo

Influência	%
Influencia muito e positivamente	29,8
Influencia muito e negativamente	4,8
Influencia pouco e positivamente	34,5
Influencia pouco e negativamente	6,5
Não influencia.	22,6
Não respondeu	1,8

Apesar de os Gestores e Técnicos do Executivo terem destacado que pouco uso fazem do apoio do Tribunal de Contas, eles mesmos reconhecem que as atividades de controle externo desempenhadas pelo órgão acabam influenciando positivamente o setor, seja muito (29,8%) ou pouco (34,5%). Apenas pouco mais de 10% afirmam que a influência é negativa e menos ainda do que isso dizem ser forte nesse sentido (4,8%). Cabe registrar que 22,6% afirmaram que as ações de controle externo do TC simplesmente não influenciam o dia-a-dia dos Gestores e Técnicos do Executivo.

Na tabela 19, apresentamos a freqüência com que os Gestores e Técnicos do Executivo foram objeto de fiscalização por parte do Tribunal de Contas.

Tabela 19. Freqüência com que o trabalho de Gestores e Técnicos do Executivo foi objeto de fiscalização pelo TC

	nenhuma vez	até 2 vezes	de 3 a 5 vezes	acima de 5 vezes	não respondeu
1. fiscalizações de legalidade	36,9	23,8	11,3	20,8	7,1
2. fiscalizações de desempenho	1,2	6,7	,6	,7	2,8

Pela tabela 19 é possível verificar que os Gestores e Técnicos do Executivo alegam terem sido pouco fiscalizados pelo TC. No que diz respeito à legalidade, 36,9% afirmaram que nunca sofreram qualquer tipo de fiscalização e 23,8% teriam sido fiscalizados no máximo duas vezes. No que se refere a fiscalização de desempenho (uma atividade pouco desenvolvida pelo TC) 51,2% dos Gestores e Técnicos do Executivo afirmaram não ter passado por esse tipo de fiscalização, ante

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: **0040**

Doc: **3631** 39

um total de 28% que já passaram por ela duas vezes ou mais. Note-se que 22,8% dos entrevistados sequer respondeu à pergunta.

O relacionamento específico entre os auditores do TC e os Gestores e Técnicos do Executivo que tiveram seu trabalho fiscalizado pelo menos uma vez é abordado na tabela 20.

Tabela 20 Avaliação sobre o relacionamento com a equipe de Auditoria, por parte de Gestores e Técnicos do Executivo que tiveram seu trabalho fiscalizado pelo menos uma vez

Avaliação	%
Ótimo	7,1
Bom	39,9
Ruim	8,3
Péssimo	2,4
Não sabe / não respondeu/ não se aplica	42,2

A tabela 20 demonstra que a maior parte dos Gestores e Técnicos que se prontificaram a avaliar a relação que tiveram com os auditores do TC a consideraram ótima ou boa (47%); enquanto 10,7% consideraram tal relacionamento ruim ou péssimo. Os demais (42,2%) ou nunca sofreram qualquer tipo de fiscalização ou não quiseram responder a pergunta.

Perguntas ainda mais específicas sobre a relação entre Gestores e Técnicos do Executivo e o Tribunal de Contas foram feitas pelo questionário. Uma delas dizia respeito à ampliação das atividades do TC pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Indagados sobre se a **relação do Tribunal de Contas com o Executivo havia sofrido modificações após a promulgação da LRF**, 48,8% dos Gestores e Técnicos do Executivo disseram que sim, 42,9% disseram que não e 8,3% não responderam. Destaca-se que cabe ao TC verificar se o gestor público está respeitando os limites de gastos e de endividamento previstos na LRF, e encaminhar denúncia aos órgãos competentes quando for identificado algum desrespeito aos princípios da Responsabilidade Fiscal.

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls.: <u>0041</u>
40
Doc: <u>3631</u>

5.2. Dos mecanismos de cooperação do Tribunal de Contas com os Gestores e o Controle Interno do Executivo e avaliação do relacionamento entre eles.

Uma questão importante para mensurar a relação do Tribunal de Contas com a administração pública é a existência ou não de mecanismos de cooperação/integração entre ambos. Perguntados sobre se nos últimos anos foram criadas formas de cooperação entre Executivo e Tribunal de Contas, 62,5% dos Gestores e Técnicos disseram que não; 26,8% disseram que sim e 10,7% não responderam. Dos membros do controle interno que responderem a pergunta sobre a existência de mecanismos de integração entre os sistemas de controle interno da administração e de controle externo exercido pelo TC, 42,2% disseram que não havia e 57,8% disseram que sim.

Na tabela 21, destaca-se o que os Gestores e Técnicos entrevistados consideram ser a visão predominante entre eles sobre a relação com o Tribunal de Contas.

Tabela 21. Avaliação de Gestores e Técnicos sobre a relação com o Tribunal de Contas.

Visão predominante sobre o relacionamento com o TC	%
Respeito e colaboração, mas sem diálogo	20,8
Medo e boicote	4,8
Respeito, mas com ressalvas ao comportamento do Tribunal de Contas	45,8
Crescente comunicação e entendimento do papel do TC	21,4
Outra definição? Qual	4,2
Não respondeu	3

Como se pode verificar, ao serem indagados sobre a visão predominante no setor sobre a relação com o TC, 45,8% dos Gestores e Técnicos afirmam que ela é de respeito, mas com ressalvas ao comportamento do órgão. Outros 21,4% afirmam que há uma crescente comunicação e entendimento sobre o papel a ser desempenhado pelo Tribunal de Contas, enquanto 20,8% dizem que a relação é de respeito e colaboração, mas sem diálogo com o Tribunal.

A partir desses dados, pode-se considerar que existe um campo de atuação do TC junto a setores da administração pública, no sentido de tornar mais compreensível o seu papel institucional. Na tabela 22a, destacamos a visão dos membros do Controle Interno sobre o seu relacionamento com o TC.

BOS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0042
Fls.: _____
3631 41
Doc: _____

Tabela 22.a. Avaliação do Controle Interno sobre o seu relacionamento com o Tribunal de Contas

Avaliação	%
Ótimo	9,6
Bom	56,6
Ruim	26,5
Péssimo	4,8
Não sabe / não respondeu/ não se aplica	2,4

Como se observa na tabela 22a, 66,2% dos membros do Controle Interno entrevistados consideram que a relação com o Tribunal de Contas é ótima ou boa, enquanto 26,5% a consideram ruim. Tais dados demonstram que no Controle Interno a receptividade em relação ao papel desempenhado pelo TC é um pouco maior do que o verificado junto aos Gestores e Técnicos do Executivo. A tabela 22b destaca os motivos pelo quais os membros do Controle Interno consideram ruim o seu relacionamento com o Tribunal de Contas.

Tabela 22.b. Em caso de avaliação “ruim” ou “péssima”, a principal razão apontada foi:

Razões do relacionamento ruim ou péssimo	%
O sistema de controle interno não está estruturado	14,5
O sistema de controle interno está estruturado, mas há baixa interação com o Tribunal de Contas	12
Outras razões	6
Não sabe / não respondeu/ não se aplica	67,5

Destaca-se na tabela 22.b. que, dentre aqueles que consideraram ruim ou péssima a relação com o TC, 14,5% culpam o próprio órgão de Controle Interno pela sua falta de estruturação. Outros 12% dizem simplesmente que há baixa interação e por isso a relação não é boa, enquanto 67,5% não se encaixavam na pergunta.

5.3. Das relações do Tribunal de Contas com o Judiciário e o Ministério Público.

Instados a responder sobre a possibilidade de estabelecer parcerias com o Tribunal de Contas, com vistas a fortalecer o controle externo da administração pública, 55,8% dos magistrados mostraram-se favoráveis a esta hipótese e 41,9% deles parecem resistir à idéia, número expressivo já entre os membros do Ministério Público a receptividade foi extremamente significativa: 90,7 dos

RQS Nº 03/2005 - CN
 PGM - CORREIOS

Fls.: 0043

Doc: 3631

42

entrevistados colocaram-se a favor de algum tipo de parceria entre o Ministério Público e o Tribunal de Contas e apenas 7,4% não apóiam a idéia. Quando ampliada a possibilidade para uma **participação de todos estes órgãos e mais os membros do Controle Interno do Executivo, num esforço conjunto de aprimoramento do controle dos gastos públicos**, o apoio dos juízes cai para 37,2% e a rejeição sobe para 60,5%. Entre os promotores e procuradores de justiça, o apoio à idéia de articulação de esforços declina um pouco nessa hipótese mais abrangente, mas permanece na casa de 64,8%, ante 31,5% que passam a não apoiar a proposta, valores ainda muito elevados.

A maior receptividade do Ministério Público em relação a idéias de aproximação com o TC pode ser confirmada também pela opinião dos membros da instituição sobre os relatórios produzidos pelo TC e encaminhados à instituição, para que esta possa instruir as ações penais: 59,3% dos membros do MP consideram que estes relatórios têm a fundamentação técnica adequada enquanto 18,5% afirmam que não (22,2% não responderam a pergunta). Entre os juízes, o percentual de aprovação dos relatórios do TC aplicados a ações penais foi de apenas 39,5%. Quatorze por cento afirmaram que os relatórios possuíam a fundamentação técnica adequada e uma maioria de 44,2% não respondeu a pergunta.

Tabela 23. Sobreposição das atividades do Ministério Público com o Tribunal de Contas (em %)

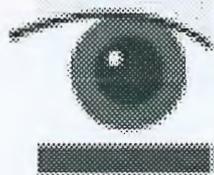
Grau de concordância com a afirmação	%
1. concorda totalmente	3,7
2. concorda em termos	22,2
3. discorda em termos	13,0
4. discorda totalmente	59,3
5. sem opinião	1,9

Por fim, como mostra a tabela 23, a maioria dos membros do MP discorda da idéia de que a grande abrangência de suas funções institucionais tenha levado a uma sobreposição de atividades com o Tribunal de Contas, embora um número não desprezível de 25,9% reconheça essa possibilidade.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0044
	3631
Doc:	

Doc. ~~51175~~

1511



auditar

**SISTEMA DE CONTROLE DE
CONTAS PÚBLICAS NO ESTADO
BRASILEIRO**

Washington

RDS Nº 03/2005 - CN
CPMD - CORREIOS
<i>33167292</i>
Fls.: 0045
3631
Doc: _____

Senhoras e senhores deputados e senadores, é um privilégio que me foi concedido por esta CPMI, na Subrelatoria de Normas de Combate à Corrupção. Acredito que o convite ao representante dos servidores do TCU se dá com a intenção de se conhecerem nossas percepções acerca do tema “Controle de Recursos Públicos no Estado Brasileiro”, numa perspectiva crítica e, não necessariamente, mas possivelmente, distinta daquela apresentada pelas autoridades máximas dos órgãos de Controle.

Portanto, afirmando desde já meu respeito e admiração por esses órgãos, não deixarei de tentar apontar as fragilidades que temos detectado no Sistema de Controle do Estado Brasileiro, bem como no próprio debate que se tem promovido a esse respeito no âmbito da CPMI e na mídia em geral.

Preciso esclarecer, desde já, a respeito da leitura que farei de um texto previamente preparado. Normalmente, procuro falar guiando-me apenas por tópicos. No entanto, dada a singularidade da oportunidade, preferi escrever todo o roteiro, de maneira a garantir que as questões sejam tratadas da maneira mais adequada, ou seja, procurando detalhar o que, a meu ver, é o mais importante, não perdendo muito tempo com detalhes que podem não ser de grande valia para esta Comissão.

Até onde pude perceber, este debate tem sido realizado a partir da avaliação, da análise da atuação dos órgãos de controle. Trata-se de uma visão condicionada por dois elementos: a normatização, a competência legal de cada um, e o alcance efetivo e concreto de suas realizações. Ficam de fora, portanto, aquelas questões a respeito das quais a Lei ainda não se manifestou, e, também, os espaços não alcançados pelos órgãos controladores, mesmo tendo competência legal para fiscalizá-los. Ao longo de minha apresentação essa avaliação vai aparecer de maneira mais cristalina.

A primeira questão sobre a qual pretendo discorrer é a TITULARIDADE DO CONTROLE EXTERNO. A excelência do Controle, conforme nossa Constituição, é conferida ao Controle Externo, ou seja, aquele que se realiza de fora para dentro da Estrutura Administrativa da União. Isso fica claro na Seção IX da Constituição Federal, na definição das competências e relacionamento entre as instâncias externa e interna do Controle. Ao Congresso Nacional foi reservada a titularidade do Controle Externo.

A idéia básica é a da segregação das funções, ou seja, um poder da República administra o Estado, gerencia os recursos, executa políticas públicas, e OUTRO, distinto, realiza a fiscalização. Muito importante, portanto, manter em mente esse princípio que inspira a alocação do poder de fiscalização no âmbito do Poder Legislativo, que é o da segregação de funções.

E por que isso? Por uma razão simples: qual a imparcialidade que o gestor público tem para fiscalizar a si mesmo? Ou, na outra perspectiva, qual o grau de liberdade que um auditor teria para fiscalizar os atos de gestão de seu próprio “patrão”, ou chefe, ou superior? Por isso a idéia de um Controle Externo. Um órgão não subordinado à Administração, nem dela dependente, realiza a fiscalização.

No nosso contexto político, e não somente aqui, o Governo é exercido mediante alianças que se propõem a estabelecer a chamada “governabilidade”, e que se concretizam com a participação efetiva e concreta dos parlamentares ou seus representantes na Administração.

Não estou fazendo a crítica da nossa experiência concreta de República, de Estado Republicano, no contexto brasileiro. Trata-se de uma constatação. Penso, portanto, que toda e qualquer discussão, debate, reflexão sobre o tema da titularidade do Controle Externo precisa partir, necessariamente, da avaliação dessa realidade. A primeira questão sobre a qual necessitamos refletir, portanto, é a alocação do poder de fiscalização das Contas Públicas no Estado Brasileiro, do Controle Externo.

A segunda questão tem a ver com o Objeto do Controle Externo. A realização de uma pergunta simples, direta e objetiva: o que vamos fiscalizar? Isso porque o debate tem-se estabelecido a partir das perguntas “como estamos fiscalizando” e “como deveríamos estar fiscalizando”. Esses questionamentos partem do pressuposto de que já estamos alcançando, adequadamente, o objeto do Controle, o objeto de fiscalização,

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
0046
3631
Doc: _____

que poderíamos resumir como sendo o fluxo dos recursos financeiros, e os estoques patrimoniais. Ou seja, todo recurso público financeiro, expresso em moeda ou direitos financeiros de qualquer espécie, e todo recurso público patrimonial, seja imobiliário, territorial, ambiental ou de qualquer outra natureza.

Recebi do pessoal da Unasus (sindicato dos servidores do Denasus), texto de autoria de Stephen Kanitz, administrador por Harvard, conhecido colunista de Veja, produzido ainda em 1999, que, a meu ver, permanece absolutamente válido ainda hoje:

“Precisamos da vigilância de um poderoso sistema imunológico que combata a infecção no nascedouro, como acontece nos países considerados honestos e auditados. Portanto, o Brasil não é um país corrupto. É apenas um país pouco auditado.”

(Publicado na Revista Veja, edição 1600, ano 32, nº 22, de 2 de junho de 1999, página 21) .

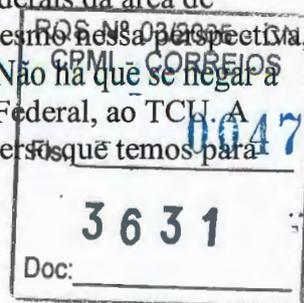
Tem-se falado muito em fiscalização de ONGs, visto que a execução de programas de Governo por intermédio delas acaba se estabelecendo como uma fuga ao alcance de normativos legais, em especial da Lei nº 8.666/93. No entanto, uma pergunta essencial não é feita: quanto de dinheiro público está sendo repassado a elas? Por favor, não entendam que eu estou considerando que a fiscalização das ONGs não deva ser feita. Apenas desejo colocar a questão na perspectiva que julgo mais adequada. O cerne dessa discussão, como veremos, tem a ver com prioridades, materialidade de recursos envolvidos, mapeamento de fontes e “caixas” e cobertura de todo o universo dos gastos públicos.

Vamos fiscalizar os Correios? Orçamento anual na casa de R\$ 7 bilhões (2004). Petrobrás? R\$ 108 bilhões de receita operacional líquida em 2004.

Permitam-me abordar esse tema, relativo ao OBJETO da fiscalização, fazendo a crítica da atuação dos órgãos de Controle. Começo fazendo uma pequena reflexão sobre a atuação da CGU. Quanto dinheiro do orçamento da União está sendo fiscalizado pela CGU, no âmbito do programa de fiscalização nos municípios? Fiz essa pergunta ao titular da Secretaria Federal de Controle Interno, Valdir Agapito, no encontro da Atricon no ano passado, em Salvador. Segundo ele, naquele ano, o total das transferências da União para os municípios seria de R\$ 80 bilhões. Ou seja, esse valor seria o total de recursos que poderiam ser fiscalizados pela CGU nos municípios brasileiros. Mas, vejamos as limitações do programa:

- Só são fiscalizados, segundo informação no sítio da CGU na internet, municípios com população abaixo de 300 mil habitantes. Ficam de fora os municípios que recebem a maior parte das verbas, que são os de maior porte.
- Ainda, segundo esse mesmo texto do sítio, são alcançados 50 municípios por mês. Os últimos sorteios que constam nessa página, no entanto, mostram sorteios de 60 municípios a cada vez. Consideremos essa quantidade de localidades. Ao longo de doze meses, podem ser fiscalizados 720 municípios, caso se consiga, de fato, fiscalizar todos os municípios sorteados.
- Para que o mesmo município seja fiscalizado novamente, considerando que no Brasil temos 5.500 municípios nessa condição, serão necessários 7 anos e meio. Em muitas situações, o administrador nem será o mesmo.
- Essas auditorias fazem um raio x daquilo que está acontecendo no município naquele instante, mas não tem eficácia a médio e longo prazo, pois não há condições de acompanhamento. Não há perenidade na ação do Controle.

Devemos considerar o caráter educativo desse programa. A presença de servidores federais da área de controle no município. O incentivo ao funcionamento dos Conselhos Sociais. Mas, mesmo nessa perspectiva, tenho dúvidas quanto à eficácia do programa, a partir dessa avaliação macroscópica. Não há que se negar a importância dos achados de auditoria, dos processos encaminhados ao MP, à Polícia Federal, ao TCU. A pergunta, no entanto, diz respeito ao objeto, como estamos pontuando: diante do universo que temos para fiscalizar, deveria ser essa a ênfase? E, qual a real efetividade desse programa?



E eu faço questão de ponderar muito essas críticas porque tenho grande apreço pelos servidores da CGU, assim como pelas autoridades do órgão. Não tenho nem o que recomendar a respeito de uma figura pública como o Ministro Valdir Pires, mas cito ainda, meus conhecidos naquele órgão, o Secretário Federal de Controle Interno, a quem já mencionei, Valdir Agapito e o Corregedor da Área Econômica Luiz Navarro. Servidores dedicados na luta pelo bom uso do recurso público no País.

Aqui eu tenho que fazer uma breve pausa para comentar a realidade política dos municípios brasileiros. A Auditar desenvolve, em conjunto com outras entidades de servidores da área de controle, como a Audicaixa, o Sindilegis, a Unacon, a Aneac, a Unasus, o programa Adote um Município. Trata-se da multiplicação da experiência da Amarribo, com a assistência técnica de servidores da Área de Controle (DISCORRER SOBRE A AMARRIBO). A principal atividade do projeto, hoje, é a Caravana Todos Contra a Corrupção (DISCORRER SOBRE AS CARAVANAS).

O que encontramos em todos os municípios, em maior ou menor grau, é um sistema político que nos traz a mente o conceito de ditadura. Vejamos características que nos permitem fazer essa afirmação.

- Poder Legislativo controlado pelo Executivo.
- Poder Judiciário controlado pelo Executivo, ou ausente.
- Delegados e Polícia a serviço exclusivo do Executivo.
- Ministério Público a serviço do Executivo, ou ausente.
- Imprensa censurada ou cooptada.

Nessa ambiente, o trabalho da CGU, desculpem-me afirmar isso, dificilmente produzirá resultados perenes. A vinda da equipe de auditoria a um município produz conseqüências pontuais, mas a prática do desvio de recursos continua a mesma. Vejamos alguns dados interessantes, que temos levantado no âmbito desse nosso projeto. Trata-se da comparação de dados sócio-econômicos, que revelam com muita clareza que há algo muito, muito errado na administração dos recursos públicos municipais. Não existe uma relação lógica entre esses números. Era de se esperar que, quanto mais alto fosse a receita orçamentária de um dado município, mais alto fosse o IDH do município. Mas não é isso que se percebe. Vejamos os dados. (ANEXO 1).

Podemos perceber hoje o início de um movimento que se espalha por todo o País, que eu espero que seja irreversível, de mobilização dos cidadãos contra a má utilização dos recursos públicos. Mas, cito três exemplos que nos mostram essa realidade que já mencionei, relativa ao poder absoluto do prefeito no município.

- Montalvânia. Máquinas do município utilizadas na propriedade particular do prefeito José Florivaldo de Ornelas (PTB). A ONG Vidac registrou a ocorrência e levou policiais militares ao local. Antonino Reis Pequeno foi agredido com pedradas na frente dos policiais. Perdeu dentes e foi ferido no rosto (ANEXO 2).
- Diamantina. O vereador César Barbosa era líder do prefeito na Câmara, mas indispsô-se com ele. Denunciou irregularidades em concurso público durante a Caravana "Todos Contra a Corrupção". Foi morto a tiros em julho de 2005. A investigação aponta para crime político.
- Ilhabela. Manoel Marcos de Jesus Ferreira é eleito prefeito com o apoio, entre outros, do jornalista Fernando Santini, que edita um periódico. Após a eleição, o prefeito quer cooptar o jornal. Não conseguindo, passa a ameaçar o jornalista e sua família, que têm que deixar a ilha.

Citei três exemplos, para não tomar muito tempo, mas poderia citar muitos outros. Das quarenta ONGs que hoje participam do projeto, todas têm passado por situações de constrangimento, ameaças, perseguição, etc. Essa é a realidade, que o programa da CGU, por si só, não consegue visualizar e modificar. Essa é uma questão que temos que enfrentar em nosso país, com urgência. A boa notícia é que há gente corajosa se reunindo nesses municípios para lutar contra essa caos que se instalou nos pequenos municípios brasileiros de norte a sul. Temo que nessa luta vejamos muitos tombarem, ao lado dos que já se foram.

RGS Nº 0372005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis. 0048
Doc: 3631

Para encerrar esse relato sobre a questão da fiscalização das verbas federais nos municípios, narro uma experiência pessoal. Participei de uma auditoria de convênios entre a União e Municípios, com a intermediação da Caixa Econômica Federal. Minha constatação pessoal, ao final, foi que não vale a pena o TCU colocar, no nosso caso, dois servidores para, ao longo de 60 dias, fiscalizarem verbas que alcançavam em torno R\$ 2 milhões ao total. O orçamento da União, naquele ano, situava-se na proximidade de R\$ 320 bilhões. Nós ficamos sessenta dias fiscalizando a aplicação de R\$ 2 milhões, ou seja, nem mesmo 0,001% do orçamento. Vale a pena?

Vamos fazer um exercício. Levemos em conta 2 servidores fazendo auditoria de R\$ 2 milhões em 60 dias. Vamos considerar, a partir dessa experiência, que uma dupla de servidores fiscalizaria, por exemplo, R\$ 6 milhões em 180 dias, ou seis meses. Digamos que tivéssemos 500 duplas no TCU, ou 1000 auditores (e, na verdade, não temos esse número de auditores diretamente envolvidos com a fiscalização). Seriam 500 vezes 6 milhões, o que daria apenas R\$ 3 bilhões fiscalizados a cada seis meses, ou R\$ 6 bilhões a cada doze meses! É muito pouco, diante de um orçamento que, na época, alcançava em torno de R\$ 320 bilhões, como já falei anteriormente. Creio que essa explicação mostra a importância da discussão que proponho, ou seja, a respeito do OBJETO do Controle.

E eu queria, ainda, ressaltar a atuação da Caixa na intermediação daqueles convênios. E descrevo o que aconteceu em um caso específico. Em uma cidade do Vale do Jequitinhonha, foi realizado um convênio mediado por contrato de repasse com a Caixa. Foram construídas 58 unidades sanitárias. Há fotos no processo que mostram o resultado do trabalho (DESCREVER). Ao final, sobraram recursos, devido à aplicação. O prefeito não quis fazer mais duas unidades, que o dinheiro cobriria. O que revela essa postura do prefeito? Não posso dizer ao certo, mas desconfio de que não foi de seu interesse porque com a fiscalização da Caixa não foi possível desviar recursos. Ressalte-se: não me lembro com certeza absoluta se nesse processo, mas em outro semelhante, estava escrito na capa do processo: “emenda carimbada”.

Portanto, entendo que seja necessária, e indispensável, uma reflexão aprofundada sobre essa temática que proponho, ou seja, o OBJETO do Controle, especialmente no que se refere à fiscalização das verbas federais nos município brasileiros.

Abordei um pouco do que creio não estar adequado, e quero mencionar, agora, um caso de sucesso, relativamente a essa temática do OBJETO do Controle. Cito o que vem sendo feito pela Secretaria de Obras do TCU, em minha opinião um núcleo de excelência no Tribunal. A estrutura de controle do Tribunal corresponde, basicamente, à estrutura administrativa da União. Ou seja, cada secretaria fiscaliza um determinado número de órgãos públicos, de acordo com a afinidade entre eles. A Secob foi criada, em 2001, com um conceito novo: especialização em relação à função, e não correspondência com órgãos. Sua gênese está ligada a um Comitê Técnico criado no TCU para apoio ao Congresso Nacional, e à Comissão de Obras Inacabadas do Senado Federal. Ela fiscaliza a execução de obras, não tendo relevância a alocação dos recursos por ministério, por órgão da Administração.

São R\$ 20 bilhões por ano, relativos a mais de quatrocentas obras públicas, com 35 servidores especialmente dedicados a essa função, e inúmeros outros nos Estados participando das auditorias, embora não em dedicação exclusiva à fiscalização de obras. Razões do sucesso: Especialização, Fiscalização concomitante, Chave do Cofre, Acompanhamento das licitações (comentaremos isso posteriormente).

Na outra linha, ou seja, no âmbito da fiscalização mais tradicional, na qual a fiscalização dos órgãos da Administração está dividida por unidades do TCU, temos as seguintes realidades:

- Petrobrás. Receita operacional líquida de R\$ 108 bilhões (2004). 8 servidores dedicados nos Estados sem dedicação exclusiva.
- Previdência Social. Orçamento de R\$ 188 bilhões (2005). 8 servidores dedicados, outros nos Estados colaboram eventualmente.

RQS Nº 03/2005 - CN
0049
Fls.:
3631
Doc:

- Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público da União e Ministério das Relações Exteriores. Orçamento conjunto de R\$ 31,2 bilhões (2005). 8 servidores dedicados.
-
- Vejamos mais alguns exemplos, incluindo aquilo que denominei de estoques patrimoniais
-
- FGTS. Ativos de R\$ 211,5 bilhões (2004). Há 8 servidores que fazem a fiscalização da Caixa Econômica Federal.
- SUS. Recursos de R\$ 33,2 bilhões em 2004. 8 servidores que têm outras entidades a fiscalizar.
- PESSOAL. Recursos de aproximadamente R\$ 90 bilhões (2004).
- DÍVIDA PÚBLICA. Estoque, 1 trilhão, pagamentos anuais de juros a amortizações de mais de R\$ 100 bilhões. Não há, no TCU, unidade dedicada à fiscalização.
- FUNDOS DE PENSÃO. R\$ 294 bilhões (julho de 2005). Menos de 100 servidores na SPC. Não há fiscalização do TCU.

Creio que esses números revelam, com clareza, que precisamos, em primeiro lugar, fazer um amplo mapeamento quanto ao OBJETO do Controle, verificar o que está sendo fiscalizado, o que não está sendo fiscalizado, e, tomarmos a decisão sobre prioridades.

Partimos, agora, para a terceira questão com a qual precisamos trabalhar. Trata-se de uma análise do funcionamento do Sistema de Controle, e dos órgãos de controle, sendo que, na verdade, só posso produzir uma análise mais apropriada do Tribunal de Contas da União.

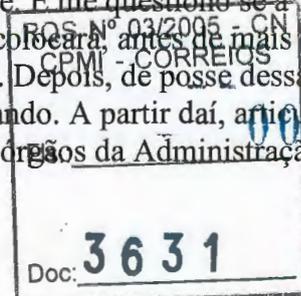
Como já disse anteriormente, a discussão atual parte da atuação, estruturação e instrumentalização de cada órgão de controle, com uma concessão comum que se faz para a “cooperação” entre os órgãos de Controle, sem que se defina melhor o que seria essa cooperação. Portanto, olhar a questão a partir do interior de cada órgão, e daí apontar sugestões, a meu ver, é o ponto de partida errado. A primeira pergunta a se fazer, como se viu, é “o que vamos fiscalizar”, porque há um universo enorme de recursos que não está sendo fiscalizado, ou, pelo menos, não está sendo adequadamente fiscalizado.

Vamos visualizar um pouco as estruturas de Controle de recursos da União, existentes no Brasil.

- TCU – 1.000 auditores.
- CGU – 2.100 analistas e técnicos.
- Petrobrás – 100 auditores.
- Caixa – 400 auditores.
- Ibama – 18 auditores.
- Embrapa – 12 auditores.
- BNDES – 19 auditores.

Será que esse número é adequado? Existe algum parâmetro para fazermos essa avaliação? Qual é a articulação e a cooperação existentes entre esses órgãos? De mínima a nenhuma. Cito como exemplos a fiscalização anunciada tanto por TCU como por CGU na chamada Operação Tapa-Buracos, feita por cada um dos órgãos separadamente. Isso não faz sentido algum. São várias as situações que colegas narram de chegarem a determinado órgão e encontrarem outras equipes de auditoria por lá. Cito minha experiência pessoal na CPMI dos Correios. Fui designado para fazer auditoria no Demak/ECT. Estava lá o colega da CGU. Fui até ele conversar, com o objetivo de compartilharmos informações. Ele me informou que não tinha autorização para dar informações para ninguém, inclusive o TCU.

A meu ver, é necessário promover a articulação da ação de Controle, imediatamente. E me questiono se a iniciativa não deveria ser do ente que detém a titularidade dessa competência, que colocará, antes de mais nada, a seguinte questão: o que existe para ser fiscalizado, e o que vamos fiscalizar. Depois, de posse dessa informação, avalia-se como estamos fiscalizando e como deveríamos estar fiscalizando. A partir daí, articula-se uma ação coordenada de auditorias, entre TCU, CGU e Auditorias Internas, nos órgãos da Administração.



Falemos um pouco sobre o TCU. Já identifiquei aqueles pontos nos quais vejo fragilidades, relativamente ao trabalho da CGU, mas agora olho para dentro da minha própria casa. Creio ser necessário enfrentar algumas questões que ainda não foram aventadas, e outras que já têm sido discutidas.

- Ênfase em contas e processos. Visto sermos um Tribunal de Contas, e a Constituição deixar bem clara nossa responsabilidade em julgar contas, privilegiou-se, por muito tempo, esse tipo de atuação. No entanto, ele é extremamente limitado. Há a defasagem cronológica. Um processo de contas chega ao Tribunal pelo menos quatro meses depois do encerramento do exercício. Muitas vezes, estamos apreciando atos praticados há dois, as vezes três anos. Há o controle das informações pelo gestor, que é quem prepara o processo. Como existe todo um rito processual, não só esses processos de contas, mas todos os demais, tomam tempo excessivo de servidores que deveriam estar fazendo fiscalizações. Uma questão que já foi corrigida, no entanto, foi a definição do parâmetro de produtividade que era processos e não volume de recursos fiscalizados, ou coisa que o valha.
- Falta de agilidade. Apesar de grandes avanços que já tivemos, como acontece com a Secob, que já citei, que tem mecanismo com o Congresso Nacional que suspende o repasse de verbas para obras com irregularidades, o fato é que carecemos de agilidade. Não só no processo de contas, com os prazos que mencionei acima. Há ainda questões como a delegação de competência e a composição e tramitação de processos (papéis).
- Controle a posteriori como regra geral. É o famoso leite derramado. E aqui, reside, a nosso ver, um dos maiores problemas. Como já comecei a falar, o sucesso das ações da Secob têm a ver com o momento da efetivação das ações de controle: durante a execução contratual, e antes da realização dos processos licitatórios. No ano passado, a Secob fez dois trabalhos com editais de licitações de obras que resultaram em grande economia para os cofres da União. Na obra da BR 101 no Nordeste, o valor previsto no Edital foi diminuído em R\$ 260 milhões, e na obra de transposição do São Francisco em R\$ 500 milhões. Aliás, do grupo de auditores que fez a auditoria nos Correios a maior parte concorda que a única possibilidade efetiva de evitarmos os favorecimentos seria com a realização constante do acompanhamento dos processos licitatórios e da execução dos contratos.
- Relativamente pequena utilização de mecanismos legais de alta efetividade como a medida cautelar, o afastamento temporário do responsável, a indisponibilização de bens, inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, arresto de bens por intermédio do Ministério Público.

Muito tem se falado acerca da questão do sigilo de informações. Há que se diferenciar entre quebra de sigilo e acesso ao sigilo. Alguns querem que o TCU tenha o poder de quebrar sigilos, outros querem que tenha acesso ao sigilo, ou seja, que possa recorrer à Justiça para obter os dados sigilosos. Independentemente da maneira de obter a informação, é indispensável que o TCU tenha acesso aos dados com agilidade, ainda que não seja concedido ao TCU, o poder determinar a quebra do sigilo.

Quanto à legislação, além da questão do sigilo, há outras que impedem maior eficácia do TCU. E aqui a crítica aponta para o ambiente externo ao órgão.

Como de resto existe no âmbito do Poder Judiciário, a Lei Orgânica do TCU também prevê, a meu ver, possibilidades de excessivo prolongamento do processo em função das modalidades de recursos que existem. Temos o pedido de reconsideração, os embargos de declaração, o recurso de revisão e o agravo. O pedido de reconsideração e os embargos de declaração têm efeito suspensivo. O primeiro recurso utilizado é o Embargo de Declaração. Segundo levantamento que fizemos, entre 18/01/2005 e 22/03/2005, foi o recurso mais utilizado. A lei prevê que seja utilizado para o caso de obscuridades, omissões ou contradições na decisão. Será que estamos tão mal assim no TCU? Não, a verdade é que trata-se apenas de se suspenderem os efeitos da decisão! Depois ainda podem ser utilizados os recursos de reconsideração e de revisão, na sequência. Isso sem contar que um juiz singular pode suspender uma decisão do TCU!

RECURSO MAIS - CN
03/2005
Fis.: 0051
Doc: 3631

Ainda dentro desse assunto, houve um fato recente sobre o qual vejo a necessidade de manifestar-me, após consulta aos colegas que participaram da equipe de auditoria nos Correios. Trata-se da questão da responsabilização dos dirigentes máximos dos órgãos. Difícil falar sobre o tema. Porque ele surge no contexto do contrato Caixa x Gtech. E, nessa situação, qualquer manifestação a esse respeito pode, e por certo, será, entendida como a defesa de uma ou outra posição. Ainda assim, vou tentar expressar nossa preocupação a esse respeito. Vemos, com muitas restrições, a aplicação da tese de que o dirigente máximo de uma empresa não venha a ser responsabilizado em questões nas quais o aspecto técnico demande um conhecimento a respeito da matéria de que ele não dispõe. Vejamos. O dirigente da empresa nunca domina todos os assuntos referentes à entidade. Por isso, deve se cercar de pessoas de confiança, e que detenham todos os conhecimentos necessários à gestão da empresa. Em situações ainda mais peculiares, quando não houver segurança, deverá ele contratar toda a consultoria necessária, que o ajude a tomar a decisão. E, sempre, portanto, será responsável pela decisão tomada. Do contrário, criaremos uma situação na qual a responsabilidade do presidente transfere-se para o diretor, do diretor para seu subordinado, e assim por diante até terminar no auxiliar. Cabe comentar, inclusive, que o Congresso americano, no meio da crise gerada pela quebra de gigantescas empresas como a Enron e a WorldCom, aprovou a chamada Lei Sarbanes Oxley, cujo objetivo é criar padrões mais rígidos para a gestão de companhias abertas, e que foca, principalmente, a responsabilidade penal da diretoria em situações como essa. Vejamos que o objetivo é, justamente, proteger o público, o acionista, aquele que perdeu dinheiro de suas ações. Caminhar em outra direção, a meu ver, é risco certo de maior ocorrência de desvio de recursos públicos. O tema foi abordado pelo Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCU, que, a nosso ver, trouxe um posicionamento que gera o risco acima mencionado.

Relativamente às Auditorias Internas dos órgãos da Administração Pública Federal, farei comentários sobre algumas delas. Começamos com o Denasus. É o Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde. Seus servidores são especializados, profundos conhecedores do sistema, contando, também, com profissionais da área médica. Por experiência própria, afirmo que poucas vezes tenho visto servidores públicos com tão elevado espírito público. Isso porque as condições de abandono dessa carreira são impressionantes.

A quantidade dos DAS e das FG (funções gratificadas) foi reduzido drasticamente desde 1998, como podemos ver na tabela. Os salários pagos pelo Ministério da Saúde aos auditores, em final de carreira (ANEXO 3), são:

- Nível Superior – R\$ 2.220,26
- Médico – 40 horas – R\$ 3.737,48

Para nós entendermos corretamente essa questão, temos que fazer comparações. E a que propomos, extremamente significativa, é com o auditor da Receita Federal. Houve concurso para esse cargo recentemente, e os salários eram R\$ 7.531,15 para o início de carreira e R\$ 9.928,31 para o final de carreira. Porque a diferença tão grande? Qual a diferença de benefício que um e outro trazem para o Estado? Porque essa política tão clara de desvalorização do profissional de controle da despesa em relação ao profissional de controle da receita? Isso demonstraria que o Estado está interessado em arrecadar o que máximo possível, e em controlar o mínimo possível? E digo Estado, e não Governo, intencionalmente, pois essa situação não é exclusiva desse Governo.

Ao longo dos anos o TCU tem se manifestado sobre a questão do Denasus. Vejamos:

Pronunciamento do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, em parecer prévio sobre as contas de Governo em 16/06/1994:

- (...) mesmo que o Sistema Nacional de Auditoria custasse o dobro do que custa o TCU, com todas as suas Secretarias Regionais e 2 mil servidores, ainda assim o controle exercido pela Auditoria

RGS Nº 05/2005
CPMI - CORREIOS
0052
3631
Doc: _____

proporcionaria economia superior a seu custo de operação. Se custar 100 milhões de dólares anuais e conseguir reduzir apenas à metade os desvios do SUS, ainda assim deixará um saldo de 35 milhões de dólares para o Tesouro Nacional (...)"

-
- A Decisão nº 132/1998 – TCU – Plenário, de 07/07/1998, determinou ao Ministro da Saúde que:
-
- “adote providências no sentido de dotar o SNA, no nível federal, de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas funções, e que adote providências com vistas à elaboração de um Plano de Cargos e Salários para os auditores da área da saúde”;

Essa decisão foi reiterada em 15/12/1999, por intermédio de outra decisão, a de nº 955/1999 – TCU – Plenário,

Em 24/12/2003, o TCU novamente trata da questão, recomendando ao Ministério da Saúde, por intermédio do Acórdão 1.843/2003 – TCU – Plenário, que:

- “elabore projeto normativo legal que vise criar carreira(s) de auditoria, avaliação e controle do Sistema Único de Saúde, de modo a capacitar o Departamento Nacional de Auditoria – Denasus (...)"

E não só o TCU, mas o Ministério Público e diversos parlamentares já intercederam junto ao Ministério da Saúde com esse objetivo. A categoria espera a criação da carreira há muitos anos. Vejamos se vale ou não a pena que se crie tal carreira. Já temos a afirmação contundente do Ministro Carlos Átila, que li há pouco, mas há muito mais o que se falar sobre esses servidores, e o resultado de suas ações. Em 2003, eles realizaram 887 auditorias, que detectaram 5.162 irregularidades. No biênio 2002/2003, foram constatados desvios de recursos da ordem de R\$ 96,2 milhões, suficientes para custear, pelo SUS 1.631 transplantes de medula óssea, ou 1.822 transplantes de fígado, ou 6.308 transplantes de rins.

Alonguei-me um pouco ao tratar do Denasus porque entendo que a situação vivida por eles é crítica. Não se trata de um problema a ser resolvido a médio e nem a curto prazo. A solução tem que ser dada para ontem. Não é possível que servidores tão necessários à Nação sejam tão negligenciados pelo Estado Brasileiro. Nós vimos os números, eles falam por si. Muita gente vai morrer sem receber ajuda médica se continuarmos com essa política suicida de desvalorização desses servidores. O Ministério da Saúde, em documento datado de 20/07/2005, comprometeu-se a apresentar, em agosto de 2005, proposta de gratificação específica para a atividade de auditoria aos servidores que a exercem – mas não o fez! (ANEXO 4) Quero lembrar ainda, que a famosa Operação Vampiro teve início a partir de trabalho dos servidores do Denasus.

Ainda nesse tópico, relativo às Auditoria Internas, quero narrar mais uma experiência pessoal. Trata-se do relacionamento que pude ter, recentemente, com alguns membros da equipe de auditoria dos Correios. É uma equipe extremamente bem qualificada, com capacidade e competência para fiscalizar adequadamente os atos administrativos praticados naquela empresa. Dada a sua natureza, suas limitações são óbvias, como de resto existem limitações em todas as auditorias internas, visto serem elas subordinadas à administração do próprio órgão. No entanto, se conseguirmos implementar esse sistema cooperativo, articulado, coordenado do qual temos falado sempre, tenho convicção de que a própria auditoria interna dos Correios fará o adequado acompanhamento de processos licitatórios e da execução dos contratos, reportando eventuais irregularidades aos demais órgãos de Controle. O que precisamos, nesse caso, é articulação, coordenação, como já temos falado. Sobre os Correios, ainda discorrerei adiante.

Dentro desse detalhamento da realidade de algumas auditorias internas quero mencionar um caso atípico na Administração. Não se trata de uma auditoria interna. A Caixa dispõe de uma equipe de auditores formada por engenheiros e arquitetos, que atua na fiscalização de contratos de repasse. Durante muito tempo, a União firmou convênios com municípios e estados, liberando os recursos de uma só vez, antecipadamente. Inúmeras vezes esses recursos não foram empregados nos termos do convênio. Contrato de repasse,

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0053

Doc: 3631

intermediado pela Caixa, os recursos só são liberados mediante a verificação da execução da obra. Já falei sobre isso antes. É interessante verificar, no entanto, qual é a natureza do serviço prestado pela Caixa. Não se trata de uma auditoria interna, visto que não estão sendo fiscalizados recursos da entidade. A Caixa é uma mediadora, ou intermediadora, de recursos liberados de um ente, que não é ela, para outro ente, que também não é ela. Assim, a natureza do controle que ela faz não pode ser entendida como interna.

Para preparar essa apresentação, fiz uma consulta ao pessoal da Aneac, que é a Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Caixa. Eles me responderam prontamente, com muita informação valiosa, assim como sugestões que serão mencionadas ao final. Uma informação, no entanto, quero reproduzir aqui, relativa ao ganho proporcionado pela atuação desses profissionais:

- Análise de projeto que durou cerca de uma hora, na presença dos representantes do município, apenas discutindo as quantidades de alguns itens da planilha orçamentária, comparando-as com o projeto, diminuiu-se o orçamento em quantia equivalente a 80 anos de salário do engenheiro da CAIXA que descobriu os problemas em apenas essa hora de serviço.
- Em análise de obra de urbanização de um morro de determinada cidade, apenas a adequação do custo unitário do item corrimão (havia bastante no projeto, por conta das escadarias), com a utilização do SINAPI, gerou uma economia na obra que permitiu a inclusão de um hospital, que hoje se encontra funcionando neste morro.
- Em análise de pedido de financiamento para obra de esgotamento sanitário, a adequação de quantidades e custos permitiu o acréscimo de 10 Km de rede de esgotos.

Faço essa análise conceitual da questão para mostrar, mais uma vez, na prática, situações nas quais a tão falada cooperação é fundamental. Pois esse departamento da Caixa, que, na prática, realiza controle externo, é auditado por CGU e TCU! Isso não faz sentido! Um amigo, que trabalha lá, contava-me, desanimado, que não agüenta mais responder solicitações de auditores da CGU e do TCU. Foi recentemente intimado a esclarecer desvios de R\$ 190, apurados em auditoria. Sobreposição de controle, duplicação de esforços tão necessários em outras rubricas do orçamento da União.

Chegamos, portanto, à questão final, a quarta questão que proponho: a partir dessas informações, em especial quanto a “o que” temos fiscalizado e “como temos” fiscalizado, qual o caminho a seguir? Dentro desse último tópico, farei uma exposição dividida em três partes:

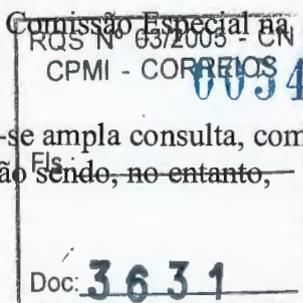
- Sugestão de metodologia a ser adotada.
- Temas a serem debatidos em fórum específico, para revisão do Sistema de Controle de Brasileiro, no médio e longo prazos.
- Medidas pontuais e imediatas, oferecidas para o relatório da CPMI agora.

Sugestão de metodologia a ser adotada.

A primeira questão a respeito da qual devemos decidir diz respeito ao fórum adequado para discussão do tema. Visto que trata-se de matéria constitucional, temos que, desde já, considerar o fato de que passaremos, necessariamente, pela necessidade de modificações na Constituição Federal. Aliás, já temos hoje, no âmbito da Câmara dos Deputados, em tramitação, aproximadamente 20 PECs que tratam do tema Controle Externo. São propostas as mais variadas, as vezes completamente antagônicas. Algumas dizem respeito à questão do provimento dos cargos de ministro do TCU. Uma propõe que toda indicação seja feita pelo Congresso, outra propõe o provimento exclusivamente mediante concurso público, e assim por diante (ANEXO 5).

Com atuação importante da Fenasc, a Deputada Alice Portugal propôs a criação de Comissão Especial na Câmara dos Deputados, para tratar do tema.

Creio que esse seria o tipo de fórum adequado para tratarmos do tema, para realizar-se ampla consulta, com a participação ativa de todos os atores envolvidos no processo e da sociedade civil. Não sendo, no entanto,



entendemos que é necessária a criação do fórum de debates. Não sei se é possível enfrentar essa gigantesca tarefa, no âmbito da CPMI dos Correios, visto que demandará esforço e tempo, como tentarei evidenciar a seguir, ao tratar do próximo tópico. A questão da metodologia que proponho, tem a ver justamente com os temas, mas, além deles, a ordem na qual devem ser enfrentados. A meu ver, e repito porque entendo que esse é o aspecto mais relevante de toda minha exposição, há uma ORDEM que deverá ser necessariamente observada, na reflexão sobre o tema, para que possamos ter efetividade nesse trabalho. Se começarmos a tratar do tema pela reforma dos órgãos de controle, ou pela concessão de mais instrumentos para cada órgão, o trabalho ficará muito aquém do necessário.

Temas a serem debatidos em fórum específico, em ORDEM de prioridade:

1. OBJETO do Controle – mapeamento de tudo o que se quer fiscalizar, definição de prioridades, natureza do Controle.
2. Titularidade do Controle
3. Definição da estrutura do Sistema de Controle – órgãos, atribuições, relacionamento entre os órgãos.
4. Estruturação dos órgãos de Controle – provimento, composição, instrumentalização, processualística.

Creio que já deixei bem claro minha posição sobre a prioridade de se discutir o OBJETO do Controle, visto que hoje, nossas ações não alcançam a maior parte dos recursos públicos. Acrescento aqui a questão da natureza do Controle. Isso porque o Controle não é feito exclusivamente para avaliação da conformidade legal dos gastos, mas, também, para aferição dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos. A questão seguinte, sobre a qual é necessário refletir, como já falei também, é o tema da Titularidade do Controle. Se deve ser, de fato, o Congresso Nacional, é necessário debater sobre as limitações do sistema atual. Depois, refletiremos sobre o Sistema de Controle. Trata-se, aqui, da já mencionada cooperação entre os órgãos, mas vai além, pois tem por objetivo fazer uma clara definição das competências e do relacionamento entre eles. Só depois, a meu ver, poderíamos entrar nas discussões que têm sido apresentadas, correntemente, como os grandes obstáculos à falta de eficácia dos órgãos de controle, que dizem respeito à sua estrutura, organização, instrumentalização dos órgãos, em especial do TCU. Não estou dizendo que essas questões não sejam importantes, pois são muito importantes. No entanto, elas não são as principais. Não creio haverá mudanças substanciais, realmente relevantes, se, por exemplo, sem que haja toda essa reflexão acima, o TCU venha a ter a possibilidade legal de quebrar sigilos e executar suas próprias decisões, que são temas correntes. Esclareço, mais uma vez: não estou falando que estas questões não sejam importantes, estou falando que, a meu ver, não são as principais, são secundárias.

Necessário discorrer um pouco sobre a questão da composição dos órgãos, tema que está sublinhado no slide, por se tratar de uma questão de suma importância: tem a ver com a quantidade de pessoal, o número de auditores que precisaremos ter, em cada órgão, para que seja possível fazer a adequada fiscalização do OBJETO, conforme definido anteriormente. Já fizemos alguns exercícios, mostrando a quantidade de pessoal que está sendo alocado em cada área no TCU, por exemplo, e em alguns outros órgãos. Nesse particular, encaminho estudo feito pelo Denasus, relativo ao quantitativo de pessoal necessário para fiscalização do SUS, de acordo com variáveis como valor de recursos repassados, população, nº de municípios, etc., que poderá servir de base para essa definição, que é de fundamental importância (ANEXO 6)

Feita essa análise, decididas as questões acima, encaminham-se as propostas de emenda à constituição e demais projetos de lei. Esse, a meu ver, é o caminho a ser seguido.

Quanto a essas questões, que serão adequadamente tratadas nesse fórum, recolhemos com colegas da área de controle, tanto do TCU como de outros órgãos, sugestões que menciono rapidamente, abaixo.

1. Federalização do Controle Externo. Proposta da Fenasc. A ingerência política dos Estados e Municípios nos Tribunais de Contas Estaduais impede, na prática, a eficácia do controle sobre essas instâncias administrativas.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: _____
3631
Doc: _____

2. Auto-executoriedade das decisões dos Tribunais de Contas.
3. Descentralização do Controle. Presença de auditores federais em todos os locais nos quais houver varas da Justiça Federal, para atuação conjunta com o Ministério Público. A ênfase do trabalho dos auditores federais seria na prevenção, na “fiscalização concomitante”. Da mesma forma, presença de auditores estaduais em todas as comarcas.
4. Tese da Auditar. Alteração da Constituição Federal para previsão de provimento dos cargos de Ministros e Conselheiros dos TCs no Brasil exclusivamente mediante concurso público.
5. Completa modificação do Sistema de Controle do Estado Brasileiro, com a extinção dos Tribunais de contas e estabelecimentos de instâncias de controle social para julgamento dos processos instruídos pelos auditores das contas públicas (ANEXO 7).
6. Adoção do orçamento impositivo (obrigatório).

O último tópico a ser abordado, diz respeito a medidas pontuais e imediatas. Nele, farei uma breve exposição sobre a auditoria que o TCU realizou nos Correios

Medidas pontuais e imediatas, agrupadas por tema

1. Transparência e acesso a informações

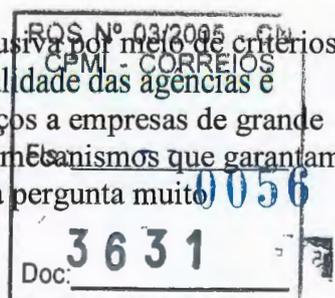
- Criação de “Centrais de Negociação”. Locais nos quais seriam desenvolvidas todas as negociações entre a União e os agentes públicos, com vistas à transparência de todos os atos, desde a concepção dos editais, com amplo acesso a todos interessados, até à realização dos julgamentos e demais atos administrativos relativos à contratação. Convite para que entidades da sociedade civil organizada participem ativamente em todos os processos, conferindo-lhes transparência
- Ampliação da realização de audiências públicas, precedentes às licitações. Pela lei, apenas as licitações com valores superiores a R\$ 150 milhões, necessitam de cumprir esse procedimento.
- Discussão e definição de política de prestação de serviços de informática, em especial quanto ao domínio de tecnologia e acesso a dados.
- Articulação entre todos os órgãos de controle para a criação e desenvolvimento de sítios, na internet, cujo objetivo seja a divulgação de informações sobre a Administração Pública, como o Portal da Transparência da CGU e o Contas Públicas, do TCU. Divulgação na mídia sobre a existência dessas ferramentas.
- Acesso imediato de toda a população ao Siafi, para consulta.
- Sugestão da Audicaixa. Modificação na Lei a fim de que seja dada publicidade aos trabalhos das auditorias internas dos órgãos da Administração Pública direta e indireta (ANEXO 8).
- Tese da Auditar. Inserção do enfoque de transparência nas auditorias do TCU.

1. Contratos de prestação de serviços de publicidade

- Definição restritiva dos valores a serem investidos em publicidade. Diminuição das verbas de publicidade nas empresas públicas.
- Observação estrita de todos os normativos referentes à criação de planejamento das ações de publicidade.
- Segregação do objeto do contrato. Restrições à inclusão de outros serviços como eventos e assessorias diversas.

2. Modificação nos procedimentos licitatórios

- No caso de serviços de publicidade, duas direções possíveis. Seleção exclusiva por meio de critérios objetivos, eliminando-se a parte de julgamento técnico-publicitário. A qualidade das agências é atestada por outros elementos, como a comprovação de prestação de serviços a empresas de grande porte ou outros órgãos da administração. Ou, alternativamente, adoção de mecanismos que garantam a isenção do julgamento, como se segue. As idéias a seguir partem de uma pergunta muito



interessante: se os membros de uma comissão de julgamento não soubessem de qual empresa era qual proposta, o resultado final da licitação seria o mesmo? Portanto, abaixo listamos condições que assegurassem essa isenção:

- I. Impossibilidade de contato de licitantes com a comissão julgadora.
- II. Impossibilidade de identificação da autoria da proposta.
- III. Indicação da comissão julgadora entre profissionais da área, em momento imediatamente antecedente ao julgamento.
- IV. Impossibilidade de contato entre os membros da comissão julgadora.
 - Sugestão da Aneac. No caso de obras, modificações pontuais na legislação, sendo as principais relativas a exigência de Projeto Executivo no processo licitatório, e modificações nas exigências que têm por objetivo avaliar a qualificação do licitante (ANEXO 9).

1. Replicação de experiências bem sucedidas. Secob – Secretaria de Obras do TCU.

- Criação de secretarias, no TCU, que façam a fiscalização de funções específicas desenvolvidas na Administração Pública, a exemplo da Secretaria de Obras. Já está em estudos a criação de uma Secretaria de Informática, nos mesmos moldes.
- Priorização para acompanhamento de processos licitatórios e execução contratual
- “Chave do cofre” – suspensão do envio ou proibição de uso de recursos orçamentários em caso de irregularidades.

1. Modificações em estruturas do Controle Interno e Auditorias Internas.

- Sugestões da Audicaixa. Modificações na lei a fim de que atribuição de nomear e exonerar os titulares de auditorias internas, de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, seja conferida exclusivamente à Controladoria-Geral da União (ANEXO 8).
- Criação de carreiras para todos os auditores internos, no âmbito do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta. Observação de piso mínimo para vencimentos em conformidade com aqueles pagos hoje aos servidores da CGU. Fixação de meta com o objetivo de que os vencimentos pagos aos auditores da despesa, no âmbito do Poder Executivo, seja equivalente ao pago aos auditores da receita.

2. Modificações na atuação dos Tribunais de Contas

- Priorização, imediata, da fiscalização concomitante. Acompanhamento de processos licitatórios e da execução dos contratos.
- Fim do sigilo nos processos que tramitam nos Tribunais de Contas, permitindo livre acesso às informações, especialmente ao Ministério Público, preservado, quando for o caso, o nome do denunciante.
- Obrigatoriedade de encaminhamento imediato de informações ao Ministério Público quando da constatação de irregularidades durante a realização de auditorias.
- Tese da Auditar. Conceder aos Tribunais de Contas e aos órgãos de Controle Interno da Administração Pública os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, a exemplo do que ocorre com as CPIs.

3. Modificações relativas aos convênios e contratos de repasse com recursos da União

- Obrigatoriedade de que todos os Ministérios se utilizem da modalidade de contrato de repasse mediada pela Caixa em convênios com municípios e estados. Proibição de liberação de recursos de convênios sem ser por contrato de repasse.
- Sugestões da Aneac. Alterações nas normas dos contratos de repasse (ANEXO 10):

4. Coordenação das atividades de fiscalização.

RGS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0057
3631	
Doc:	

- Estabelecimento de um fórum adequado para a discussão das possibilidades de articulação e coordenação das ações de fiscalização. Esse fórum atuaria em paralelo ao outro já mencionado. Aquele, tem por objetivo discutir a questão de maneira mais ampla, no âmbito do Poder Legislativo. Este, ainda que pudesse ser realizado também no âmbito do Poder Legislativo, teria por objetivo discutir a questão dentro da atual configuração do Sistema de Controle, considerando suas restrições e possibilidades.

9. Controle Social.

- Tese da Auditor. Controle social sobre o controle externo, mediante a liberação à sociedade e ao Congresso Nacional dos relatórios e pareceres ao mesmo tempo em que seguem para o Ministro Relator.

10. Outros.

- Tese da Auditor. Alteração da Lei Orgânica da Magistratura, atual parâmetro legal para julgamento de Ministros e Conselheiros de TCs, para que a sanção máxima deixe de ser a aposentadoria e passe a ser uma punição mais proporcional ao dano causado ou tentado direta ou indiretamente pelo magistrado.
- Tese da Auditor. Viabilização de estudos no sentido de que seja verificada a possibilidade de inclusão de dispositivo no Plano de Carreiras do TCU que vede expressamente a atuação de servidores aposentados do Tribunal como advogados de interessados em todo e qualquer processo que tramite no TCU.

O que vimos nos Correios.

- Situações:

1. 50 processos analisados, correspondendo a 69 contratos, relativos aos anos de 1998 a 2005. Recursos envolvidos da ordem de R\$ 5,4 bilhões. Irregularidades graves encontradas em 24 contratos. Cito algumas dessas irregularidades, sem ser exaustivo, pois esses processos foram encaminhados à CPMI: superfaturamento de preços, contratação por inexigibilidade de licitação sem comprovação de inviabilidade de competição, pagamento de despesas sem comprovação, fornecimento de bens fora das especificações do edital, pagamento de serviços não realizados.
2. As observações a seguir têm natureza um pouco distinta das constatações já mencionadas.
3. Na iminência de uma auditoria do TCU em procedimentos licitatórios, os Correios algumas vezes suspenderam o procedimento. O TCU decidiu pelo arquivamento do processo, por perda de objeto.
4. Muitos indícios de direcionamento de licitações, embora sem que seja possível provar, em algumas situações. A CPMI dos Correios quer saber, por exemplo, se a modificação do valor mínimo do capital social exigido das empresas para participação na licitação de serviços de publicidade favoreceu à SMP&B. A coincidência dos valores indica que sim, mas, como provar? Em especial porque só teriam essa restrição empresas que não alcançassem um determinado padrão de liquidez, o que não foi o caso da SMP&B. Talvez fosse uma salvaguarda, mas, como provar isso?
5. Vulnerabilidade pela excessiva injunção de agentes políticos na empresa. Cito um caso na área de publicidade, a revista Cirio de Nazaré. A revista foi publicada com vários anúncios de órgãos públicos, entre eles os Correios.

RS N.º 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: 0058

Doc: 3631

6. Falta de observância de recomendações de instâncias internas. Verificamos que o Comitê de Acompanhamento de Contratações Estratégicas algumas vezes se manifestou contra algumas contratações (como no caso do pregão de medicamentos e da compra de tênis para carteiros), mas a administração da Casa não atendeu às recomendações.
7. Problema da área da informática. Problema que se repete em todos os órgãos públicos. Há pouco domínio tecnológico nos órgãos, e muitos são totalmente dependentes das empresas terceirizadas. A questão é grave, e precisa ser discutida a parte. Temos quatro a cinco empresas que hoje realizam grande parte da terceirização (Politec, CTIS, Montreal, Datamec). Há um caso incrível: a Datamec não forneceu o banco de dados do seguro desemprego para o TCU e não o quis entregar para o próprio Ministério do Trabalho! A matéria foi parar na Justiça Federal, que obrigou a Datamec e a Unysis à entregar em juízo o Código Fonte da base de dados, e deu prazo para a Datamec definir formas de critério para que a União tivesse pleno acesso à base de dados! Não tenho nenhuma opinião a respeito do mérito da questão, mas está claro o risco que existe hoje para a Administração, já tendo ocorrido uma situação como esta.

Propostas específicas para os Correios.

1. Aproximação do TCU e da Auditoria Interna dos Correios.
2. Acompanhamento concomitante da realização de licitações e da execução contratual.
3. Observação às recomendação do CACE.
4. Restrição da verba de publicidade
5. Segregação dos serviços da área de marketing em diferentes contas.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis.:	0059
Doc:	3631

	UF	Receitas Correntes	População	Rec. Per Cap	IDH
Paulínia	SP	265.911.145,70	51.242	5.189,33	0,847
Quissamã	RJ	69.788.673,15	13.668	5.105,99	0,732
Armação de Búzios	RJ	40.193.141,87	18.179	2.210,97	0,791
Casimiro de Abreu	RJ	41.742.160,00	22.052	1.892,90	0,781
Rifaina	SP	5.180.678,32	3.321	1.559,98	0,774
Ilhabela	SP	29.028.049,00	20.744	1.399,35	0,781
Vitória	ES	377.412.442,80	291.889	1.293,00	0,856
Aracruz	ES	75.411.747,00	64.391	1.171,15	0,772
Ribeirão Bonito	SP	11.524.124,97	10.546	1.092,75	0,781
Blumenau	SC	227.996.041,30	261.868	870,652	0,855
Petrópolis	RJ	226.382.536,00	286.348	790,585	0,804
Pedregulho	SP	10.774.289,73	14.981	719,196	0,794
Itabirito	MG	27.000.322,30	37.675	716,664	0,786
Agudos	SP	23.179.109,15	32.482	713,598	0,786
Limeira	SP	167.111.903,20	248.632	672,125	0,814
Cananéia	SP	7.984.270,79	12.172	655,953	0,775
Cuiabá	MT	313.753.352,60	482.498	650,268	0,821
Ouro Preto	MG	41.606.209,77	65.731	632,976	0,787
Nilo Peçanha	BA	7.519.729,00	11.203	617,224	0,592
Paraisópolis	MG	8.968.561,75	17.491	512,752	0,779
Pouso Alegre	MG	53.135.354,48	106.587	498,516	0,826
Três Pontas	MG	25.147.216,00	50.591	497,068	0,773
Itápolis	SP	18.418.575,39	37.744	487,986	0,785
Nova Fátima	PR	3.652.488,25	8.305	439,793	0,747
Vera Cruz	BA	13.022.444,35	29.716	438,233	0,704
Realeza	PR	7.008.125,76	16.008	437,788	0,783
Nova Xavantina	MT	7.724.831,03	17.828	433,297	0,76
Itapetinga	BA	4.292.446,85	10.373	413,809	0,7
Rubim	MG	3.789.664,84	9.642	393,037	0,625
Curitibanos	SC	13.713.361,38	35.657	384,591	0,769
Passos	MG	36.849.411,96	97.119	379,425	0,797
Januária	MG	19.716.708,04	63.458	310,704	0,699
Bom Despacho	MG	12.391.876,42	39.919	310,425	0,799
Buerarema	BA	5.615.714,00	19.129	293,577	0,631
Diamantina	MG	12.447.997,07	43.305	287,449	0,748
São Gonçalo	RJ	214.206.362,20	889.828	240,727	0,782
Chapadina	MA	13.444.128,80	60.646	211,682	0,588
Ribeirão das Neves	MG	47.618.850,85	246.589	193,111	0,749

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls.: 0060

Doc: 3631

Farra com o dinheiro público

Caçambas e patrol da Prefeitura de Mantalvânia são flagrados trabalhando em fazenda do prefeito

MONTALVÂNIA – Três caçambas, uma patrol e quatro funcionários da Prefeitura Municipal desta cidade, extremo Norte de Minas Gerais, foram flagrados trabalhando em propriedade particular do prefeito da cidade, José Florisval de Ornelas, a Fazenda Betânia, distante cerca de cinco quilômetros do centro da cidade, no dia 21 de dezembro.

O flagrante foi feito por uma organização não governamental de combate à corrupção, a VIDAC - Verdade, Vida e Desenvolvimento da Associação Cochânica. O presidente da entidade, advogado Geraldo Flávio Macedo Soares conseguiu que a Polícia Militar de Mantalvânia desse o flagran-

te. Foi registrado um Boletim de Ocorrência, que juntamente com as fotografias feitas pela direção da entidade, instruirão processo as representações que serão feitas junto ao Ministério Público Estadual.

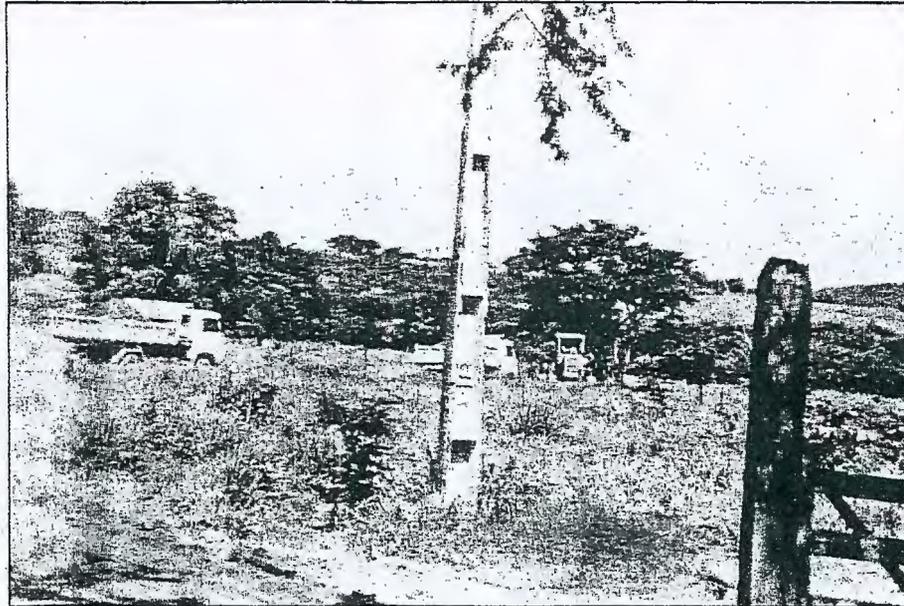
Houve grande violência contra os diretores da ONG por parte do prefeito, seus filhos Fabrício Falcão de Ornelas, advogado da Prefeitura, Flávio Falcão de Ornelas, dentista da Prefeitura, e três vereadores Ney Cássio Dias da Silva, funcionário da Prefeitura lotado na Delegacia de Polícia, Gildenes Justiniano de Souza, Jerry Jânio Ferreira de Souza, além de outros funcionários da Prefeitura.



Antonino Reis Pequeno, foi agredido com pedradas, ficando ferido no rosto e perdendo alguns dentes

Um dos membros da ONG, Antonino Reis Pequeno, foi agredido com pedradas, ficando ferido no rosto e perdendo alguns dentes. A pedra foi atirada por um dos filhos do prefeito, o dentista Flávio Falcão de Ornelas, que é dentista da Prefeitura. Ele não respeitou sequer a presença de dois Policiais Militares que se encontravam dentro do carro, no momento da agressão.

Sem delegado, promotor de justiça, juiz de direito e com a viatura policial quebrada, a Polícia Militar precisou ser levada à fazenda do prefeito em carro particular de um dos diretores da entidade. O veículo também foi danificado pelo filho do prefeito Flávio Falcão de Ornelas, que subiu e amassou o capô do carro e



Três caçambas, uma patrol e quatro funcionários da Prefeitura de Mantalvânia, foram flagrados trabalhando em propriedade particular do prefeito, a Fazenda Betânia

O operador da patrol confessou aos Policiais Militares que os veículos realmente estavam trabalhando na propriedade do prefeito. Ele tentou justificar a ação, alegando que os serviços só eram feitos durante o intervalo de almoço, demonstrando não saber que o procedimento, em qualquer hipótese, é crime.

Além de utilizar as máquinas em benefício próprio, o prefeito também utilizou um veículo Mitsubishi L-200, que serve ao gabinete, para conduzir vários funcionários da

retaliassem e agrediram os diretores da ONG.

Apesar da violência contra os diretores da ONG de combate à corrupção, nenhum dos agressores foi preso em flagrante pela Polícia Militar, porque haviam apenas dois policiais no local e de 15 a 20 pessoas acompanhando o prefeito.

Além das agressões sofridas na fazenda do prefeito, os diretores da entidade de combate à corrupção passaram a ser ameaçados ostensivamente. Um irmão do prefeito, mé-

diante de Ornelas (Dori), ficou de campana na porta da residência do advogado Geraldo Flávio de Macedo Soares. Avisado pelos vizinhos, o advogado acionou a Polícia Militar que, sem viatura, não foi possível deslocar até o local solicitado, e quando o médico percebeu a movimentação dos vizinhos, o mesmo evadiu-se do local.

O caso será agora encaminhado às Comissões de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em Belo Horizonte, e da Câmara dos Deputados, em Bra-



O carro particular de um dos diretores da ONG foi danificado pelo filho do prefeito Flávio Falcão de Ornelas, que subiu e

2005 - CN
 CPMI - CORREIO

Fls.: 0061

Doc: 3631

UNIÃO NACIONAL DOS AUDITORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – UNASUS
 SEPN 511 – Bloco C – Edifício Bittar IV – 2º Subsolo – Brasília/DF
 (61) 4488000 – Ramal 8459 - 9979-2460 - 9983-4212

TABELA SALARIAL SERVIDORES DO DENASUS/MS – AGOSTO/2005

SITUAÇÃO ATUAL - SERVIDOR NO FINAL DE CAREIRA (Agosto/2005)

PARCELAS	NS (S-III)	NI (S-III)	MÉDICO 40 h (S-III)
	ATUAL	ATUAL	ATUAL
VENCIMENTO BÁSICO	588,07	402,62	1.176,14
ADIC. TEMP. SERVIÇO (Média 20%)	117,61	80,52	105,85
GAE (LD 1392)	940,91	644,19	1.881,82
GDASST	307,80	110,40	307,80
VANTAGENS PECUNIÁRIA	59,87	59,87	59,87
GESST - AF	206,00	206,00	206,00
TOTAL	2.220,26	1.503,60	3.737,48

RQS Nº 03/2005 - GN
 CPMI - CORREIOS

Fls.: 0062

Doc: 3631



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
MINISTÉRIO DA SAÚDE

À Direção da UNASUS,

Em atendimento à solicitação dos representantes da União Nacional dos Auditores do Sistema Único de Saúde - UNASUS, apresentada em reunião com a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, relativa a negociação em curso da categoria dos servidores que exercem serviços de auditoria no Departamento Nacional dos Auditores do Sistema Único de Saúde - DENASUS do Ministério da Saúde, informamos o que segue:

1. O Governo se compromete, até o dia 04 de agosto de 2005, a apresentar proposta de gratificação específica para a atividade de auditoria aos servidores que a exercem;
2. O Governo se compromete, a até o final do mês de agosto do corrente, encaminhar à Casa Civil, instrumento legal adequado propondo a criação da gratificação específica disposta no item 1 deste termo;
3. O Governo solicita à categoria a suspensão da greve até análise do conteúdo da proposta a ser apresentada nos prazos acima descritos.

Brasília, 20 de julho de 2005

Atenciosamente,

Lucas

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
Secretária de Recursos Humanos Substituta – SRH/MP

Elzira Maria do Espírito Santo
ELZIRA MARIA DO ESPIRITO SANTO

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Ministério da Saúde

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0063
Doc:	3631

Nº PEC	Conteúdo	Localização	Última Ação
PEC 556/1997	Altera o § 2º do art. 73, da Constituição Federal, para determinar que os Ministros do Tribunal de Contas da União sejam escolhidos exclusivamente pelo Congresso Nacional.	Encontra se com o relator Dep. Luiz Eduardo Greenhalgh, na CCJC.	4/11/2005: Apensação da PEC 229/2004 a esta proposição.
PEC 236/2004	Dá nova redação ao § 1º do art. 20 da Constituição Federal, para disciplinar a aplicação e a fiscalização dos recursos decorrentes das atividades previstas no caput do dispositivo. Dispondo que a aplicação de recursos originados de participação ou compensação financeira no resultado de exploração de recursos hídricos e minerais, incluindo petróleo e gás natural, será definido por Conselho de Controle Social e fiscalizado pelos respectivos Tribunais de Contas; alterando a nova Constituição Federal.	Aguardando pronunciamento da CCJC.	6/12/2005: Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 07/12/05, Letra A.
PEC 346/2004	Altera o art. 31 da Constituição Federal para dispor sobre a prestação de contas anual das Prefeituras Municipais. Fixando o prazo até o final do exercício subsequente para que seja emitido o parecer prévio sobre as contas dos Prefeitos Municipais.	Aguardando pronunciamento da CCJC.	18/8/2005: Designado Relator, Dep. Jefferson Campos (PMDB-SP)
PEC 192/2000	Dá nova redação aos arts. 31, § 1º, 75, caput, 105, I, a, e acrescenta dispositivo ao ADCT para extinguir os Tribunais de Contas Municipais.	Aguardando pronunciamento da CCJC.	16/12/2005: Designado Relator, Dep. Luiz Antonio Fleury (PTB-SP)
PEC 193/2000	Extingue o Tribunal de Contas da União, dos Estados e dos Municípios, criando os meios necessários ao Controle externo da administração pública, e dá outras providências. Criando a Auditoria Geral da União e o cargo de Controlador Geral da União e Controlador Executivo da União.	Aguardando pronunciamento da CCJC.	21/12/2005: Parecer do Relator, Dep. Nelson Trad (PMDB-MS), pela admissibilidade desta e da PEC 329/2001, apensada.
PEC 209/2000	Modifica o art. 71, da Constituição Federal, assegurando ao Tribunal de Contas da União o caráter de instituição permanente, indispensável ao sistema da separação de poderes, com repercussão nas demais Cortes de Contas previstas no art. 75.	Aguardando pronunciamento da CCJC.	16/12/2005: Designado Relator, Dep. Vicente Arruda (PSDB-CE)

Doc: 3631
 Fil: 0064
 CRQS Nº 03/2006 - CN
 CPMI - CORREIOS

PEC 385/1996	Possibilitando aos parlamentares solicitarem, individualmente, informações ao TCU, sobre as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas. (alterando a nova Constituição Federal)	Aguardando pronunciamento da CCJC.	26/9/2003: Recebimento pela CCJR, com a proposição PEC-442/1996 apensada.
PEC 214/2003	Acrescenta § 5º ao art. 73 e § 4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as consultorias jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.	Aguardando pronunciamento da CCJC.	12/5/2005 : Apresentação do Requerimento de Constituição de Comissão Especial de PEC, REQ 2854/2005, pela Dep. Alice Portugal.
PEC 532/1997	Altera o inciso III do § 1º, os incisos I e II do § 2º e o § 4º do art. 73 da Constituição Federal, modificando os critérios de nomeação dos Ministros do Tribunal de Contas da União. Exigindo que os Ministro tenham curso superior e que o Presidente da República escolha dois terços e o Congresso Nacional um terço; estendendo ao Auditor quando em substituição, os mesmos direitos do titular, alterando a nova constituição federal.	Aguardando formação de Comissão Especial	12/5/2005 : Apresentação do Requerimento de Constituição de Comissão Especial de PEC, REQ 2854/2005, pela Dep. Alice Portugal.
PEC 397/2001	Altera o art. 75 da Constituição Federal, para facultar a nomeação de membros das Cortes de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante concurso público.	Aguardando formação de Comissão Especial	12/05/2005: Apresentação do Requerimento de Constituição de Comissão Especial de PEC, REQ 2854/2005, pela Dep. Alice Portugal.
PEC 281/2000	Dispondo que os Auditores que já tenham exercido o cargo de Ministro antes dos sessenta e cinco anos, por mais de cinco anos, poderão ser nomeados para Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU; alterando a nova Constituição Federal.	Aguardando deliberação do Plenário	12/05/2005: Apresentação do Requerimento de Constituição de Comissão Especial de PEC, REQ 2854/2005, pela Dep. Alice Portugal.
PEC 106/1999	Suprimindo o dispositivo que torna inelegível, no território de jurisdição do titular, cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, do Presidente da República, de Governador e de Prefeito.	Plenário Pronta para Pauta, aguardando votação.	6/12/2005: Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
PEC 19/1999	Altera os arts. 31, 75 e 105, da Constituição Federal, e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para extinguir os Tribunais e Conselhos de Contas Municipais.	Plenário Pronta para Pauta, aguardando votação.	13/3/2003: Desarquivada nos termos do Artigo 105 do R.I

Doc: 3631

Fis: 0065

CPMI - CORREIOS

105 Nº 03/2005 - CN

ANEXO 5

PEC 209/2003	Altera o caput e o parágrafo único do artigo 75 da Constituição Federal, para determinar que os Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Conselhos de Contas dos Municípios sejam escolhidos por meio de concurso público.	CCJC: Tramitando em Conjunto.	em 2/12/2005:	Apensação da PEC 222/2003 a esta proposição.
PEC 229/2004	Modifica e dispõe sobre o controle interno e externo, o processo orçamentário e a transparência fiscal, e dá outras providências.	CCJC: Tramitando em Conjunto.	em 2/12/2005:	Apensação da PEC 222/2003 a esta proposição.
PEC 222/2003	Dispondo que os Ministros membros do TCU denominar-se-ão "Ministros - Auditores" e serão escolhidos mediante concurso público; alterando a nova Constituição Federal.	CCJC: Tramitando em Conjunto.	em 2/12/2005:	Apensação da PEC 209/2003 a esta proposição.
PEC 329/2001	Extinguindo o TCU e os demais Tribunais de Contas, criando uma Comissão Mista Permanente a cargo do Congresso Nacional com o objetivo de realizar o controle externo; alterando a Nova Constituição Federal.	CCJC: Tramitando em Conjunto.	em 2/12/2005:	Apensação da PEC 193/2000 a esta proposição.
PEC 227/2000	Estabelecendo que o TCU devesse realizar auditoria das contas públicas e enviar relatório com parecer prévio ao congresso nacional, ao qual caberá o julgamento das prestações de contas do poder público; alterando a nova Constituição Federal.	CCJC: Tramitando em Conjunto.	em 2/12/2005:	Apensação da PEC 293/2000 a esta proposição.
PEC 293/2000	Altera o art. 75 da Constituição Federal, para dispor sobre o mandato dos Conselheiros dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	CCJC: Tramitando em Conjunto.	em 2/12/2005:	Apensação da PEC 227/2000 a esta proposição.





Metodologia de identificação do Quadro Ideal da Força de Trabalho do DENASUS

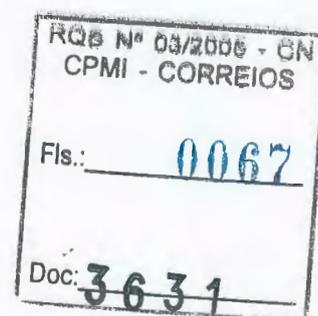
Nos trabalhos desenvolvidos pelo DENASUS identificou-se 3 (três) pontos determinantes no desempenho das suas atividades: Tempo de execução, Complexidade e Aprofundamento necessário.

Considerando estes pontos chegamos aos 8 (oito) principais fatores que influenciam a composição das equipes e conseqüentemente o quadro de pessoal. São eles:

1. **Valor despendido** – são os recursos financeiros do ano 2003 repassados para os Estados e/ou Municípios visando o financiamento do SUS;
2. **Produção Hospitalar** – é o número de AIH's emitidas no ano de 2003;
3. **Produção Ambulatorial** – é o número de procedimentos ambulatoriais realizados no ano de 2003;
4. **Nº de prestadores Hospitalares** – é o número de prestadores de serviços hospitalares da rede de saúde no mês de julho/2003;
5. **Nº de prestadores Ambulatoriais** – é o número de prestadores de serviços ambulatoriais da rede de saúde no mês de julho/2003;
6. **População residente** – é a projeção da população residente para o ano de 2003;
7. **Nº de municípios** – é o nº de municípios que tiveram alguma produção em saúde em 2003;
8. **Proporção do Nível Central** – este é um fator apenas para identificar a necessidade de um maior contingente no Nível Central, uma vez que todos os trabalhos das Unidades Desconcentradas (UD) são encaminhados a Brasília para avaliação/consolidação.

A cada um destes fatores foram atribuídos pesos, conforme o grau de influência na atividade de auditoria. Variam de 1 a 4, sendo:

<i>Fatores</i>	<i>Peso</i>
Valor despendido	3
Produção Hospitalar	1
Produção Ambulatorial	1
Nº de prestadores Hospitalar	1
Nº de prestadores Ambulatoriais	1
População residente	1
Nº de municípios	2
Proporção do Nível Central	4





Metodologia de identificação do Quadro Ideal da Força de Trabalho do DENASUS

Tendo os fatores e os pesos encontrou-se, através de média ponderada, o percentual (%) correspondente a cada fator por UF.

Após então foi identificado o % de Recursos Humanos necessário para a respectiva UF. Como desdobramento, calculamos então o Quadro Ideal, que são os percentuais necessários por cada categoria funcional, por área, considerando mais uma vez, a média ponderada de cada uma, atribuindo-lhes os respectivos pesos, que variam de 1 a 20.

<i>Categoria funcional</i>	<i>Peso</i>
<i>Área de Assistência</i>	
Assistente Social	1
Enfermeiro	8
Farmacêutico	5
Médico	20
Nutricionista	2
Odontólogo	4
Psicólogo	1
<i>Área de Recursos Financeiros / Administração</i>	
Administrador	2
Contador	12
Economista	1
<i>Área de Engenharia</i>	
Arquiteto	1
Engenheiro	4
<i>Área de Informática</i>	
Analista de Sistemas	3
<i>Área de Direito</i>	
Advogado	2
<i>Administrativo</i>	
Administrativo	15

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 0068 Fls.: _____ Doc: 3631
--



Metodologia de identificação do Quadro Ideal da Força de Trabalho do DENASUS

Em seguida, foi feito um novo quadro – Quantidade existente (cargos de NS e habilitações de NI) e pessoal administrativo, um total de 672 servidores, conforme portaria GM 402/01 e suas alterações, que mostra a distribuição da força de trabalho atualmente.

Baseado no quantitativo existente foi possível identificar a necessidade de pessoal por área e por categoria a nível nacional. Para este fim, foi resgatado, o considerado ideal a quantidade de 1520 servidores. Este número passou então a ser a referência e subtraindo os 672 já existentes, encontramos então a quantidade de 823, que enfim, seria a necessidade de recomposição do quadro de pessoal do DENASUS.

Observação: Os n° considerados foram atualizados para a força de trabalho disponível em janeiro de 2005.



Quadro Ideal da Força de Trabalho do DENASUS/MS

Principais fatores que influenciam na Atividade de Auditoria - dados de 2003																				
		Peso Total	Valor despendido				Produção				Nº de prestadores				População		Nº de municípios		Propor. Nível Central	
Peso Total ----->		14	Peso: 3		Peso: 1		Peso: 1		Peso: 1		Peso: 1		Peso: 1		Peso: 2		Peso: 4			
Região	UF	UF	Valor	%	Hospitalar	%	Ambulatorial	%	Hospitalar	%	Ambulatorial	%	residente	%	qtde	%	12	%		
NO	Rondônia	RO	124.825.195,89	0,71	88.751	0,73	13.876.077	0,68	67	1,14	848	1,33	1.455.914	0,82	53	0,95	3,38	3,38		
NO	Acre	AC	55.133.028,51	0,31	44.485	0,37	4.879.904	0,24	21	0,36	263	0,41	600.607	0,34	23	0,41	3,38	3,38		
NO	Amazonas	AM	240.567.624,43	1,37	150.640	1,25	27.030.215	1,33	91	1,55	801	1,26	3.031.079	1,71	63	1,13	3,38	3,38		
NO	Roraima	RR	34.962.814,88	0,20	11.316	0,09	3.991.469	0,20	14	0,24	245	0,38	357.296	0,20	16	0,29	3,38	3,38		
NO	Pará	PA	479.343.906,40	2,74	500.033	4,13	61.716.359	3,04	203	3,46	1.991	3,13	6.574.990	3,72	144	2,58	3,38	3,38		
NO	Amapá	AP	37.167.464,39	0,21	30.246	0,25	5.485.279	0,27	13	0,22	229	0,36	534.821	0,30	17	0,30	3,38	3,38		
NO	Tocantins	TO	133.092.808,94	0,76	91.123	0,75	17.110.346	0,84	59	1,01	547	0,86	1.230.188	0,70	140	2,51	3,38	3,38		
NE	Maranhão	MA	508.722.962,86	2,90	375.895	3,11	61.867.582	3,05	279	4,76	2.204	3,46	5.873.646	3,32	218	3,90	3,38	3,38		
NE	Piauí	PI	310.279.941,80	1,77	251.979	2,08	30.015.705	1,48	198	3,38	2.101	3,30	2.923.695	1,65	223	3,99	3,38	3,38		
NE	Ceará	CE	736.813.394,49	4,21	516.508	4,27	87.348.833	4,30	279	4,76	3.656	5,74	7.758.437	4,39	185	3,31	3,38	3,38		
NE	Rio Grande do Norte	RN	300.148.449,55	1,71	179.315	1,48	34.217.136	1,69	176	3,00	1.401	2,20	2.888.087	1,63	168	3,01	3,38	3,38		
NE	Paraíba	PB	356.853.010,96	2,04	269.806	2,23	30.398.063	1,50	186	3,17	2.084	3,27	3.518.607	1,99	224	4,01	3,38	3,38		
NE	Pernambuco	PE	806.236.318,21	4,60	546.228	4,52	97.127.889	4,78	283	4,83	2.989	4,70	8.161.828	4,61	186	3,33	3,38	3,38		
NE	Alagoas	AL	294.975.538,42	1,68	212.864	1,76	38.458.151	1,89	87	1,48	1.221	1,92	2.917.678	1,65	103	1,84	3,38	3,38		
NE	Sergipe	SE	184.424.308,67	1,05	133.074	1,10	23.957.926	1,18	57	0,97	814	1,28	1.874.597	1,06	76	1,36	3,38	3,38		
NE	Bahia	BA	1.262.991.098,19	7,21	1.046.876	8,66	142.043.453	7,00	481	8,20	4.557	7,16	13.440.544	7,60	418	7,48	3,38	3,38		
SU	Minas Gerais	MG	1.713.916.938,51	9,79	1.274.403	10,54	238.619.602	11,75	627	10,69	9.553	15,01	18.553.335	10,49	854	15,29	3,38	3,38		
SU	Espírito Santo	ES	330.140.978,51	1,88	207.328	1,71	43.632.422	2,15	87	1,48	1.366	2,15	3.250.205	1,84	79	1,41	3,38	3,38		
SU	Rio de Janeiro	RJ	1.575.267.754,88	8,99	880.983	7,28	166.832.563	8,22	317	5,41	3.305	5,19	14.879.144	8,41	93	1,66	3,38	3,38		
SU	São Paulo	SP	4.329.013.370,93	24,72	2.376.517	19,65	486.868.863	23,98	638	10,88	6.674	10,48	38.709.339	21,88	646	11,56	3,38	3,38		
SL	Paraná	PR	1.025.312.125,45	5,85	785.913	6,50	111.320.126	5,48	475	8,10	5.115	8,03	9.906.812	5,60	400	7,16	3,38	3,38		
SL	Santa Catarina	SC	529.097.918,98	3,02	383.765	3,17	70.236.658	3,46	213	3,63	3.772	5,93	5.607.160	3,17	294	5,26	3,38	3,38		
SL	Rio Grande do Sul	RS	961.088.801,87	5,49	758.567	6,27	85.567.565	4,21	362	6,17	3.543	5,57	10.511.009	5,94	498	8,91	3,38	3,38		
CO	Mato Grosso do Sul	MS	214.249.222,06	1,22	190.012	1,57	24.827.249	1,22	103	1,76	719	1,13	2.169.704	1,23	78	1,40	3,38	3,38		
CO	Mato Grosso	MT	256.930.307,32	1,47	203.804	1,69	34.880.714	1,72	151	2,58	1.344	2,11	2.651.313	1,50	140	2,51	3,38	3,38		
CO	Goiás	GO	516.351.470,47	2,95	408.750	3,38	58.517.066	2,88	378	6,45	2.200	3,46	5.306.424	3,00	247	4,42	3,38	3,38		
CO	Distrito Federal	DF	197.674.979,81	1,13	175.947	1,45	29.670.025	1,46	19	0,32	120	0,19	2.189.792	1,24	1	0,02	12,00	12,00		
	Total	Total	17.515.581.735,38	100,00	12.095.128	100,00	2.030.497.240	100,00	5.864	100,00	63.662	100,00	176.876.251	100,00	5.587	100,00	100,00	100,00		

Doc: 5631
 RPS Nº 03/2005 - CN
 CP M - CORREIOS
 0070

Quadro Ideal da Força de Trabalho do DENASUS/MS

		Necessidade de novos R.H., tendo como qtde ideal --> :													1520			
		Assistência					Rec.Fin./Administraç.			Engenharia		Informática	Direito	Administrativo				
Peso Total -->																		
Região	UF	Assistente Social	Enfermeiro	Farmacêutico	Médico	Nutricionista	Odontólogo	Psicólogo	Administrador	Contador	Economista	Arquiteto	Engenheiro Civil	Analista Sistemas	Advogado	Administrativo	Total	
NO	Rondônia		1	1	0	1	1								1	1	13	
NO	Acre		2	1	4					2						1	10	
NO	Amazonas		3	1	7	1			1						1	3	17	
NO	Roraima		2	1	3		1			1						3	11	
NO	Pará	1	5	3	4	1	2			3					1	4	24	
NO	Amapá		1	1	4		1			3							10	
NO	Tocantins		2	2	6	1	1		1	3					1	4	21	
NE	Maranhão	1	3	3	9	1	3	1				1			1	4	27	
NE	Piauí	1	3	3		1	2	1			1	1			1	2	16	
NE	Ceará		4	2	6	2		1							1	5	21	
NE	Rio Grande do Norte		3	1	7	1	2			5					1		20	
NE	Paraíba	1	3	3	10	1	1	1		4					1	4	29	
NE	Pernambuco	1	4	3	11	2	3	1		6	1	1			2	3	38	
NE	Alagoas		1	2	2	1			1	2					1	2	12	
NE	Sergipe		3	1		1	1			3					1		10	
NE	Bahia	1	8	5	22	2	5	1		7		1			2	10	64	
SU	Minas Gerais		10	9	30	4	5			17	1	2			4	21	103	
SU	Espírito Santo		3		1	1				3					1	1	10	
SU	Rio de Janeiro	1	5	4	5	1	4	1		3		1			1	8	34	
SU	São Paulo	3	14	12	35	5	11	2	1	30	3	2			5	25	148	
SL	Paraná		8	5	4	2	2	1		10		1			2	11	46	
SL	Santa Catarina	1	6	4	4	1	3	1		4	1				1		26	
SL	Rio Grande do Sul		7	5	2	2	4	1		10	1	1			2	6	41	
CO	Matô Grosso do Sul		3	1	4	1									1	1	11	
CO	Matô Grosso		1	2	4	1	2			3							13	
CO	Goías		2	3	6	1	2					1				6	21	
CO	Distrito Federal	1	4	3	13	2	2					1			1		27	
	Total		12	111	81	209	37	58	12	5	119	8	13	0	0	33	125	823

RQS Nº 03/2008 - CN
CPMI - CORREIOS

Doc: **3631**

Fis: **0072**

INTEIRO TEOR DA MOÇÃO:

OS CIDADÃOS MATOGROSSENSES REUNIDOS NA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CIDADES DO ESTADO, VÊM MANIFESTAR REPÚDIO À CORRUPÇÃO QUE TOMOU DE ASSALTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA, EXIGINDO DO CONGRESSO NACIONAL E DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA A IMEDIATA DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS DE EMENDA CONSTITUCIONAL APENSADAS À PEC 192/2000, QUE DISPÕEM SOBRE O MODELO DE CONTROLE EXTERNO VIGENTE NO BRASIL E SUA MODIFICAÇÃO, conforme fundamentos abaixo: Considerando que o Artigo 5 da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, que trata das Políticas e práticas de prevenção da corrupção estabelece:

“1. Cada Estado Participante procurará avaliar periodicamente os instrumentos jurídicos e as medidas administrativas pertinentes a fim de determinar se são adequadas para combater a corrupção”. Considerando que, diante dos escândalos do mensalão e mensalinho o Congresso limita-se a discutir regras para financiamento de campanha, olvidando que, se o controle da administração pública funcionasse a contento não haveria interesse de pessoas e empresas em gastarem milhões em campanhas, pois não haveria retorno de capital “investido”.

O modelo de controle externo mediante julgamento pelas cortes de contas necessita de mudanças, pois não combate à corrupção, porque:

- a) o sigilo dos processos dos tribunais de contas – TC’s, dificulta o controle social, a ação do Ministério Público e o trabalho da imprensa de bem informar o cidadão; os auditores, quando se deparam com indícios de crimes e improbidade, são proibidos de representarem diretamente ao MP, ameaçados que estão pela possibilidade de punição disciplinar, pois seus trabalhos destinam-se, unicamente, ao conselheiro relator (ou ministro).
- c) utilização do auditor exclusivamente pelo relator ou pelos Tribunais de contas, proibindo-o de auxiliar o MP ou a justiça, mesmo em processos oriundos dos TC’s;
- d) clima organizacional cordescendente com ilegalidades, e/ou ausência da utilização do princípio da supremacia do interesse público sobre o particular nas decisões, favorecendo os corruptos;
- e) subtração do poder judiciário de lesão ou ameaça de lesão ao direito público do cidadão a uma administração proba, quando, em processo de contas apinhado de ilegalidades, julga que não houve prejuízo ao erário, julga as contas regulares e não encaminha ao MP para que este faça seu próprio juízo de valor sobre o ocorrido, arquivando os autos, sem possibilidade de recurso pela sociedade civil (contas do Maluf, do Pita, do Fernando Collor, etc.).
- f) ausência de poderes de investigação como quebra de sigilo bancário e telefônico. Com um processo sem provas, é mais fácil encontrar a boa fé e julgar regulares com ressalvas as contas, talvez por isso os TC's não façam questão de obter tais instrumentos.
- g) julgadores escolhidos pelos que serão julgados. Num ambiente sigiloso, com processos sem provas, e com um amigo ansioso para acatar as razões de justificativa dos gestores e arquivar os autos...

É o nosso modelo!!! Não existe no mundo modelo melhor...para o corrupto!

Para tanto somos favoráveis a

- a) Retirar do órgão de controle a atividade de julgar e impor sanções administrativas (O Ministério Público não julga e é o órgão que mais combate à corrupção). As sanções administrativas disciplinares, entre elas a demissão, são suficientes, na esfera administrativa, para combater a corrupção.
- b) Toda e qualquer ilegalidade e indício de crime deve ser encaminhado de imediato, pelos auditores, ao judiciário, para julgamento;
- c) Cabe ao órgão de controle, atividade mais relevante que a imposição de multas, que é auditar os processos disciplinares e verificar se a pena é compatível com o ilícito praticado.
- d) A Atribuição de dar parecer prévio nas contas dos prefeitos, governadores e presidente da República deverá ser concedida aos Super Conselhos a serem criados, com integrantes de todos os demais conselhos. Os recursos economizados com a extinção dos gabinetes de conselheiros e ministros de contas poderá ser usado

RLS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls.: 0073 3631 Doc.
--

para viabilizar, no mínimo, um auditor em cada comarca, de modo a auxiliar o controle social na missão de prevenir a corrupção;

e) Os auditores públicos devem prestar assessoria técnica aos conselhos, inclusive ao ConCidades, e serem responsáveis pelo treinamento e apoio ao trabalho de fiscalização dos conselheiros;

A MOÇÃO DEVE SER ENCAMINHADA AO PRESIDENTE DA CÂMARA, AO PRESIDENTE DO SENADO, AOS LÍDERES DOS PARTIDOS NAS DUAS CASAS, AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E AO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0074
3631	
Doc:	

O papel das auditorias internas na prevenção à corrupção.

Os teóricos que se debruçam sobre a ação administrativa, visando analisar e identificar as práticas que convirjam para a sua boa execução, são unânimes em afirmar a importância das atividades de controle, considerando-as como parte indissociável do chamado "ciclo administrativo", seja ele executado no âmbito privado ou público.

No caso do Estado Brasileiro, tal relevância está manifestada pela presença, no texto constitucional, das ações de controle a serem executadas pelos Três Poderes, por órgãos integrantes de sistemas voltados para este fim, conforme previsto no artigo 74 daquele texto:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Para se alcançar este objetivo no âmbito do Poder Executivo, foi concebida a criação de uma estrutura coordenada de controle que fosse internalizada nos Ministérios e nos demais órgãos, propiciando uma maior probabilidade de detecção e correção tempestivas de eventuais desvios, pela proximidade com os responsáveis pela geração dos fatos a controlar.

Estas premissas podem ser atestadas pelo teor da Lei 10.180/2001, do Decreto 3591/2000, e da Instrução Normativa SFC 01/2001, que em diversos artigos, expressam essa perspectiva:

Lei 10.180/2001

Art. 19. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 20. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 22. Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a Secretaria Federal de Controle Interno, como órgão central;

II - órgãos setoriais.

§ 1º A área de atuação do órgão central do Sistema abrange todos os órgãos do Poder Executivo Federal, excetuados aqueles indicados no parágrafo seguinte.

RQS Nº 03/2006 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Poder Executivo	0075
Fls.:	
	3631
Doc:	

§ 2º Os órgãos setoriais são aqueles de controle interno que integram a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.

Decreto 3591/2000

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

§ 1º Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ficam, também, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central.

§ 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte.

IN SFC/MF 01/2001

CAPÍTULO X - UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I Definição e Funcionamento

3. As entidades da Administração Pública Federal Indireta, bem assim os serviços sociais autônomos, deverão organizar suas respectivas unidades de auditoria interna, as quais terão como finalidades básicas, fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

4. O fortalecimento da gestão consiste em agregar valor ao gerenciamento da ação governamental, contribuindo para o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos da União no âmbito da entidade, a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão.

5. A racionalização das ações de controle objetiva eliminar atividades de auditoria em duplicidade, nos órgãos/unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como gerar novas atividades de auditoria que preencham lacunas por meio de pauta de ações articuladas. Essa racionalização visa otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

6. O apoio ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações de trabalhos específicos.

Entretanto, para que tal incumbência fiscalizadora e de avaliação seja realizada plenamente, é imprescindível que seja assegurada, na estruturação desta área, uma condição intrínseca tanto aos profissionais quanto à área que exerça esta atividade: a independência.

Quando analisamos sob este aspecto a legislação mencionada, constatamos a existência de "brechas" na sua redação que, na prática, acabam inviabilizando as condições para o exercício independente da atividade, por facultar àqueles que serão avaliados, no caso, aos gestores do órgão que "acolhe" a área de auditoria, desde a definição da estrutura de funcionamento até a indicação do titular do setor, conforme podemos constatar nos trechos abaixo reproduzidos:

Decreto 3591/2000:

Art. 14. As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Art. 15...

§ 5º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União.

No caso das instituições financeiras estatais de capital fechado, situação do BNDES e da Caixa Econômica Federal, a questão da independência de atuação das auditorias internas é agravada pela Resolução BACEN 3198/2004 que, a pretexto de instituir um mecanismo de aperfeiçoamento de práticas de Governança Corporativa, na figura do Comitê de Auditoria, contradiz a este mesmo princípio ao atribuir às suas



diretorias, dentro daquele Comitê, o poder de avaliação das atividades das auditorias, conforme abaixo transcrito:

Resolução BACEN 3198/04

Art. 5º As instituições, câmaras e prestadores de serviços referidos no art. 1º devem designar diretor, tecnicamente qualificado, para responder, junto ao Banco Central do Brasil, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Art. 13. Além do previsto na Resolução 3.041, de 28 de novembro de 2002, que estabelece condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, são condições básicas para o exercício de integrante do comitê de auditoria:

II - nas instituições de capital fechado:

a) que os integrantes do comitê de auditoria sejam também diretores da instituição, com pelo menos um ano de efetivo exercício no cargo, facultada a participação de, no máximo, mais três integrantes que atendam ao disposto no inciso I e § 1º;

b) participação obrigatória do diretor referido no art. 5º, dispensada a exigência de tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 15. Constituem atribuições do comitê de auditoria:

IV - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos;

VIII - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a diretoria da instituição, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros.

Portanto, qualquer ação que pretenda incrementar efetividade nas ações de controle no âmbito do Poder Executivo, deverá alcançar os seguintes aspectos:

1 - Efetivação da Independência Estrutural das Auditorias Internas

Visando corrigir estes aspectos que fragilizam o objetivo de instituir o grau de independência necessária às atividades desempenhadas pelas auditorias internas na esfera pública, propomos alterar o decreto 3591/2000, acrescentando os seguintes dispositivos:

Art. 8º Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

***...
IV – as unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República.***

Art. 14. As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, mediante proposição previamente submetida à aprovação da Controladoria-Geral da União, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

§ 2º – A Controladoria-Geral da União disponibilizará em seu site na Internet as respectivas proposições de estruturação mencionadas no presente artigo.

Art. 15...

§ 5º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna é atribuição exclusiva da Controladoria-Geral da União.

Inciso I – Para a efetivação do disposto no parágrafo anterior, será encaminhada pela unidade de auditoria interna à Controladoria-Geral da União lista triplíce, composta exclusivamente por servidores oriundos daquela área.

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls.: _____ 3631 Doc: _____	0077
---	------

2 – Avaliação da efetividade das unidades de Auditoria Interna

Acreditamos que a avaliação pública sobre as atividades das unidades de Auditoria Interna se constituiria num instrumento de comparação entre as prioridades de trabalho definidas para as diversas áreas, evidenciando aquelas que sejam mais condizentes com as exigências de avaliação tanto dos demais órgãos de controle quanto da sociedade, para o quê propomos as seguintes alterações no Decreto 3591/2000:

Art. 11. Compete à Secretaria Federal de Controle Interno:

X - avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal, disponibilizando no respectivo site relatório com o resultado desta avaliação;

Art. 15...

§ 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte, o qual será disponibilizado, após aprovação pelos órgãos competentes, no site da SFC.

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
0078
Fls.: _____
3631
Doc: _____

A Lei 8.666 corrigiu algumas falhas do antigo Decreto 2.300, porém ainda insistiu em alguns pontos, e mais, a pressão dos grandes criou uma certa "jurisprudência" que hoje é vista como normal, senão vejamos quais são.

1 Ainda persiste como requisito o Projeto Básico e não o Executivo e esta é a semente do mal. Tudo muda com o início da obra, fui empreiteiro e tirava partido disto, pois, não há uma legislação que defina claramente o que vem a ser Projeto Básico, temos apenas um ante Projeto nas licitações, os órgão de auditoria não verificam estes Projetos (já participei de licitações como empreiteiro e verificava que algumas nem Projeto tinha). A definição para um Projeto Básico é que se tenha a possibilidade de se levantar todos os quantitativos da obra, em obras de terra isto é complicado e em obras prediais só se apresenta o arquitetônico nunca o de fundações, estrutura, instalações etc. Se fosse somente permitido licitar com o Projeto no nível de EXECUTIVO completo, as distorções seriam ínfimas.

2 A "jurisprudência" adquirida com o passar do tempo foi a exigência de comprovação técnica por parte da empresa e não dos seus responsáveis técnicos, isto cria reserva de mercado, com a exigência de atestados extremamente específicos que alijam a livre concorrência. Pensar que isto eliminaria os aventureiros é um lêdo engano, pois o que separa o joio do trigo é o risco de perder dinheiro caso não se cumpra o contrato. É só fazer como a VALE faz hoje, ou seja, aceita qualquer empreiteiro desde que ele obtenha fiança bancária do valor do contrato. Não cumpriu, não tem perdão: executa-se a fiança.

3 Uma obra pública tem que ser vista como uma avenida de mão dupla: o empreiteiro executa a obra de acordo com o projeto e recebe o seu dinheiro na data apazada. O que vemos é falta de projetos, soluções construtivas no canteiro da obra sem respeitar a economicidade, falta de pagamento por parte do ente público, obras paradas.

4 Defendo um rigor na contratação de uma obra, ou seja: Projetos completos no nível de EXECUTIVO, empreitada global, fiança bancária garantido o valor do contrato, previsão não só econômica mais também a financeira para o exercício, impedimento de licitar novas obras sem antes concluir as "paradas". E mais: quem regula preços é a livre, ampla e transparente concorrência, pois cada obra é uma obra, com suas peculiaridades únicas, as demais são meras referências de preços. Aquelas licitações com infundáveis exigências só criam reservas de mercado.

5 A fiscalização do ente público é outro problema, onde o automóvel do fiscal da obra é a cargo do empreiteiro, e o que acontece com isto na prática: O fiscal usa seu próprio carro e cobra do empreiteiro um aluguel de mercado, criando brechas para uma relação promíscua.

GRUP N° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0079
3631
Doc:

Modificações nas normas de contratos de repasse.

1 - Tudo o que vai ser pago com recurso público tem que ter orçamento com projeto ou Termo de Referência e orçamento com quantidades mensuráveis e preços unitários (parece óbvio, mas contratações que não atendem a esse mínimo são comuns e o uso de verba, ainda que proibido, é recorrente). Esse orçamento têm que ter um responsável que o assine, com CREA ou similar.

2 - É necessário um parâmetro de preços unitários. Como é o SINAPI.

3 - A União deve ter uma fonte de consulta unificada on-line de custos de aquisições já feitas. Isso seria um esforço hercúleo, mas a viabilidade econômica é altíssima.

4 - O desembolso deve ser apenas após a execução da etapa e medição atestada e assinada por engenheiro/arquiteto que seja o fiscal da obra, com ART de fiscalização junto ao CREA.

5 - Temos muitos órgãos de auditoria hoje. Há contratos que sofrem auditorias de 5 organismos. Isso poderia ser otimizado. As auditorias deveriam trabalhar de maneira a maximizar o custo-benefício do seu serviço. Isso inclui utilizar auditores que sejam engenheiros e arquitetos para a auditoria de obras, por exemplo. Inclui também dedicar maior atenção aos custos numa curva do tipo ABC, que leve em conta o peso daquele item na obra. Só para exemplificar, 2 auditores de determinado órgão de auditoria passaram uma semana em um município auditando duas obras de pequena monta e, ao final, identificaram problemas que totalizaram R\$ 3.000,00. É lógico que nem esses R\$3.000 deveriam existir, mas com o mesmo tempo de trabalho eles poderiam ter descoberto rombos de milhões, se tivessem ido em outras obras mais estratégicas.

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fis.: 0080
3631
Doc:

**Anexo II - Teses aprovadas pela maioria simples dos votantes em
escolha feita por meio da Internet entre 10/03 e 21/04/2004**

1 - Os Tribunais de Contas no Brasil e os órgãos de controle interno da Administração Pública devem ter poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, a exemplo do que ocorre com as CPIs - Comissões Parlamentares de Inquérito (CF/88, Art. 58, § 3º).

Sim 87,65% (149 votos) Não 12,35% (21 votos)

2 - Inserção do enfoque de transparência nas auditorias do TCU.

Sim 92,35% (157votos) Não 7,65% (13 votos)

3 - Disponibilização na Internet, e em cada respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, de sistema de consulta a licitações, contratos, despesas por grupo, receitas por categoria etc.

Sim 98,24% (167 votos) Não 1,76% (03 votos)

4 - Providência, para cada órgão ou entidade da Administração Pública, de treinamento à população no sentido de capacitá-la quanto aos aspectos técnicos, a fim de fomentar o controle social.

Sim 74,12% (126 votos) Não 25,88% (44 votos)

5 - Criação, junto à comunidade, de grupo representativo que seria usado como meio de buscar retroalimentação quanto às suas atividades etc.

Sim 58,82% (100 votos) Não 41,18% (70 votos)

6 - Criação de cursos, palestras, cartilhas etc., no âmbito do ISC, objetivando capacitar os cidadãos no controle social.

Sim 87,65% (149 votos) Não 12,35% (21 votos)

7 - Criação de ouvidoria pública no âmbito do TCU.

Sim 87,65% (149 votos) Não 12,35% (21 votos)

8 - Resgate da proposta sobre fortalecimento do Controle Social constante dos trabalhos premiados pelo ISC.

Sim 87,06% (148 votos) Não 12,94% (22 votos)

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0081
3-631

9 - Criação de grupos de inteligência para revitalizar normas relativas à fiscalização, com auxílio e participação dos analistas e técnicos da área fim (Auditar via ISC).

Sim 86,47% (147 votos) Não 13,53% (23 votos)

10 - Alteração da regulamentação dos conselhos municipais de modo que a direção desses conselhos fique a cargo do partido de oposição do respectivo município.

Sim 42,94% (73 votos) Não 57,06% (97 votos)

11 - Criação de mecanismo de controle social sobre o controle externo:a) disponibilizar à sociedade e ao congresso Nacional relatórios e pareceres ao mesmo tempo em que seguem para o ministro relator.

Sim 54,12% (92 votos) Não 45,88% (78 votos)

12 - Criação de mecanismo de controle social sobre o controle externo:b) criar mecanismos para garantir a qualidade dos trabalhos na secretaria do TCU.

Sim 82,35% (140 votos) Não 17,65% (30 votos)

13 - Fiscalização participativa - criação de canais para que a sociedade participe da priorização de programas de governo a serem fiscalizados no exercício seguinte.

Sim 80,59% (137 votos) Não 19,41% (33 votos)

14 - Reivindicação da participação da Auditar em uma das cadeiras da representação da sociedade civil no Conselho da Transparência Pública e Combate à Corrupção.

Sim 88,82% (151 votos) Não 11,18% (19 votos)

15 - Realização de "benchmarking" com o TCE do Paraná tendo em vista projeto desenvolvido pelo referido tribunal voltado para o estímulo ao controle social.

Sim 81,18% (138 votos) Não 18,82% (32 votos)

16 - Alteração da Lei Orgânica da Magistratura - LOMAN, atual parâmetro legal de julgamento de Ministros e Conselheiros de TCs, para que a sanção máxima deixe de ser a aposentadoria e passe a ser uma punição mais proporcional ao dano causado ou tentado diretamente ou indiretamente pelo magistrado.

Sim 94,12% (160 votos) Não 5,88% (10 votos)



17 - Viabilização de estudos, no sentido de que seja verificada a possibilidade de inclusão de dispositivo no Plano de Carreiras do TCU que vade expressamente a atuação de servidores aposentados do Tribunal como advogados de interessados, em toda e qualquer processo que tramite no TCU.

Sim 62,94% (107 votos) Não 37,06% (63 votos)

18 - Submissão dos servidores públicos ao dever de lealdade à Constituição Federal, por meio de alteração do inciso II do art. 116 da Lei nº 8.112/90 de "Art. 116 São deveres do servidor: (...) II - ser leal às instituições a que servir" para "Art. 116 São deveres do servidor: (...) II - ser leal à Constituição Federal".

Sim 67,65% (115 votos) Não 32,35% (55 votos)

19 - Democratização na escolha dos ocupantes dos cargos de direção, submetendo-se os nomes dos candidatos aos colegas lotados nas secretarias. Os mandatos seriam de dois anos com possibilidade de reeleição, uma única vez. Realização de plebiscito para permanência ou não dos atuais ocupantes desses cargos.

Sim 55,88% (95 votos) Não 44,12% (75 votos)

20 - Implantação do teletrabalho facultativo no TCU, a ser negociado caso a caso entre superior e subordinado em cada Termo de Acompanhamento de Atividade - TAT, e a ser operacionalizado mediante dispensa de assinatura de ponto durante o prazo ajustado.

Sim 80,00% (136 votos) Não 20,00% (34 votos)

21 - Aparentamento adequado das Secretarias de Controle Externo nos Estados quanto aos meios de locomoção para realização das auditorias nas cidades do interior, pois os Analistas enfrentam sérias dificuldades de transporte. Neste contexto, a Administração do TCU deve permitir o aluguel de veículos para esse fim.

Sim 88,82% (151 votos) Não 11,18% (19 votos)

22 - Alteração da Constituição Federal para previsão de provimento dos cargos de Ministros e Conselheiros dos TCs no Brasil exclusivamente mediante concurso público, por meio da Proposta de Emenda Constitucional, tal como a PEC 50, de 1999, ou por meio de outra PEC com o mesmo conteúdo.

Sim 51,76% (88 votos) Não 48,24% (82 votos)

23 - Atribuição de competência somente ao Congresso Nacional para a indicação de ministros do TCU.

RQS Nº 03/2005 - GM
CPMI - CORREIOS
Fis: 0083
Doc: 3631

Sim 10,00% (17 votos) Não 90,00% (153 votos)

24 - Limitação da indicação de ministros do TCU ao universo de integrantes da carreira de controle externo, aprovados em concurso público, com pelo menos 10 anos de efetivo exercício no cargo.

Sim 20,59% (35 votos) Não 79,41% (135 votos)

25 - Realização, para a indicação de ministros do TCU, de processo público de avaliação dos nomes de integrantes da carreira do TCU que tenham mais de dez anos de efetivo exercício e que sejam apresentados por um número mínimo de parlamentares ou de cidadãos.

Sim 18,24% (31 votos) Não 81,76% (139 votos)

26 - Elaboração de uma lista tripla com os três postulantes ao cargo de Ministro do TCU mais votados por magistrados, procuradores, promotores, ACEs e consultores da Câmara e Senado, para que ela seja apresentada ao Congresso Nacional, que escolherá um dos três, quando houver vaga aberta, mantendo-se os atuais requisitos constitucionais para o cargo.

Sim 28,24% (48 votos) Não 71,76% (122 votos)

27 - Extinção da vitaliciedade do cargo de ministro, atribuindo-se ao mesmo um mandato de seis anos, renovável apenas uma vez consecutiva por mais quatro anos, e adotando-se a seguinte medida correlata: inviabilização de aposentadoria com remuneração de ministro, com proibição de concessão de auxílio-moradia e demais vantagens não extensíveis ao conjunto de integrantes da carreira de controle externo.

Sim 41,18% (70 votos) Não 58,82% (100 votos)

28 - Manutenção da vitaliciedade do cargo de ministro, por ela ser uma das prerrogativas da magistratura em prol da sua independência de atuação.

Sim 63,53% (108 votos) Não 36,47% (62 votos)

Tipo	Número
Votou em todas as teses	163
Não votou em todas as teses	07
Total de votantes	170

PROJ Nº 03/2006 - CIV
CPMI - CORREIOS
Fls. 0084
Data 30/3/1

Doc. 1511



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DOS
SERVIDORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Tel: (71) 9961-5227
www.fenastc.com.br
e-mail: presidente@fenastc.com.br

PROPOSTA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A proposta que ora se apresenta, busca compatibilizar o texto constitucional com a importância que os Tribunais possuem na estrutura do Estado Democrático de Direito, estabelecido pela Constituição da República promulgada em 1988.

O texto que ora se propõe busca consolidar algumas das principais propostas de alteração da Constituição como a PEC 209/00 e, ainda, introduzir conceitos inéditos no ordenamento jurídico, mas compatíveis com o efetivo funcionamento dos Tribunais de Contas.

O texto da PEC nº 58/03, que estabelece o contraditório e a ampla defesa na elaboração de Parecer Prévio, não foi incluído na presente proposta, por entendermos apropriado tratar desta matéria no corpo da lei Orgânica do Sistema Nacional de Controle Externo, conforme proposição que se apresentará.

Salientamos, ainda, que as proposições contidas neste texto podem, eventualmente, não refletir a melhor técnica legislativa, entretanto, resultaram de inúmeras discussões, ao longo de treze anos, amadurecidas e aperfeiçoadas, ano após ano, pelas entidades de servidores dos Tribunais de Contas do Brasil, cujo norte sempre foi o interesse público.

RQS Nº 03/2006 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0085	
Fis.:	
3631	
Doc:	

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - Os arts. 70, 71, 73, 75, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.70...

§1º - O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

§2º - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

Art.71 - O Tribunal de Contas da União é instituição permanente, essencial ao controle externo e indispensável à manutenção equilíbrio dos poderes governamentais ao qual, assegurados os meios de sua normal atuação, compete:

Art.73 - O Tribunal de Contas da União, compõe-se por um Corpo Deliberativo, integrado por nove Ministros, e pela Auditoria de Controle Externo, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o Território Nacional, exercendo no que couber, as atribuições previstas no art.96.

§1º...

§ 2º - Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão mandato de três anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, e serão escolhidos:

I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre servidores em atividade do quadro de servidores efetivos de nível superior do controle externo e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, com 10 anos de efetivo serviço no TCU, indicados em lista tríplice mediante eleição pelos servidores efetivos da atividade fim dos Tribunais e do MP junto ao tribunal;

II - dois terços pelo Congresso Nacional, sendo um terço dentre servidores em atividade no quadro de servidores efetivos, titulares de cargo de nível superior, com 10 anos de

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS

Fis.: 0086
Doc: 3631

atividade no TCU, indicados em lista tríplice mediante eleição, na qual o colégio eleitoral será composto pelo quadro de servidores efetivos do controle externo.

§3º...

§ 4º - O Corpo Deliberativo exerce as funções judicantes e normativas do Tribunal de Contas, garantido, no exercício de suas funções, o acesso a quaisquer documentos e dados da Administração Pública, ou que a ela digam respeito, mesmo que sigilosos ou reservados.

§ 5º - A Auditoria de Controle Externo é órgão essencial ao exercício da atividade de controle externo, com independência funcional necessária ao desempenho de suas funções institucionais.

§ 6º - São princípios institucionais da Auditoria de Controle Externo a unidade, a indivisibilidade e a defesa dos princípios e da ordem jurídica na Administração Pública.

§ 7º - São funções institucionais da Auditoria de Controle Externo:

I – proceder o processamento, com emissão de parecer conclusivo, das contas, atos, consultas e demais procedimentos sujeitos à apreciação ou julgamento pelo Tribunal de Contas;

II - coordenar e executar inspeções e auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas;

III - executar todos os demais atos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas, de forma a permitir aos órgãos judicantes da Corte a necessária apreciação ou julgamento;

IV - assessorar os órgãos judicantes, a Presidência e os Ministros do Tribunal de Contas no exercício de suas funções institucionais;

V - exercer funções de direção ou assessoramento superior nos órgãos de fiscalização e correição da atividade de controle externo e nos órgãos da estrutura ou mantidos pelo Tribunal de Contas que tenham por objetivo treinamento e aperfeiçoamento de servidores, desenvolvimento de trabalhos, estudos e pesquisas nas áreas da administração pública de controle e do direito;

VI - exercer as funções de judicatura e de substituição de Ministro na forma disposta na lei;

§ 8º - A Auditoria de Controle Externo tem por chefe o Auditor Geral de Controle Externo, escolhido dentre os integrantes da carreira na forma da lei.

§ 9º - Lei complementar estabelecerá a organização, as atribuições e o estatuto da Auditoria de Controle Externo, bem como normas complementares ao exercício de suas funções institucionais, observadas quanto a seus membros:

RQS Nº 03/2005 - CH CPMI - CORREIOS
Fls.: _____
Doc: 3631

I - as seguintes garantias:

- a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;
- b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente da Auditoria de Controle Externo, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa;
- c) acessibilidade a quaisquer documentos e dados da Administração Pública, ou que a ela digam respeito, mesmo que sigilosos ou reservados;
- d) irredutibilidade de subsídio fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I.

II - as seguintes vedações:

- a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- b) exercer atividade profissional com a Administração Pública ou Partidos Políticos;
- c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;
- d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério, e
- e) exercer atividades político-partidárias.

§ 10 - O membro da Auditoria de Controle Externo quando em substituição a Ministro terá as mesmas garantias e impedimentos do titular, e quando no exercício da demais funções da judicatura, as de juiz de Tribunal Federal Regional.

§ 11 - O ingresso na carreira da Auditoria de Controle Externo far-se-á mediante concurso de provas e títulos, organizado pela instituição e realizado pelo Tribunal de Contas.

§ 12 - As funções da Auditoria de Controle Externo só podem ser exercidas pelos integrantes da carreira.

Art. 75 - O sistema nacional de controle externo é integrado pelo Tribunal de Contas da União, pelos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como, onde houver, pelo Tribunal de Contas do Município, pelos Tribunais ou Conselhos de Contas dos Municípios, organizado na forma de Lei complementar.

§ 1º - As Constituições Estaduais e a Lei Orgânica do Distrito Federal disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, compostos por um Corpo Deliberativo, Integrado por sete Conselheiros, e pela Auditoria de Controle Externo, assegurando-lhes quanto à organização, composição e fiscalização, as mesmas garantias e prerrogativas institucionais estabelecidas nesta seção.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0088
Fls.:
3631
Doc:

§ 2º - Aos membros do Corpo Deliberativo dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, e onde houver do Tribunal de Contas do Município e dos Tribunais ou Conselhos de Contas dos Municípios, são asseguradas as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça e às suas Auditorias de Controle Externo, aplicam-se as disposições contidas nos parágrafos 4º a 12 do art. 73.

§ 3º - Lei complementar às Constituições dos Estados e à Lei Orgânica do Distrito Federal estabelecerá a organização, as atribuições e o estatuto da Auditoria de Controle Externo, bem como normas complementares ao exercício de suas funções institucionais, observadas as normas gerais previstas na lei de que trata o § 9º do art. 73 e, quanto a seus membros, as garantias e vedações de seus incisos I e II.

§ 4º - Aos Tribunais de Contas do Município e aos Tribunais ou Conselhos de Contas dos Municípios, onde houver, aplicam-se, no que couber, as disposições dos parágrafos anteriores.

Art. 2º - É assegurado aos atuais ocupantes de cargos (efetivos) de nível superior dos Tribunais e Conselhos de Contas, com atribuições funcionais de exercer as atividades de controle externo, e que preencham os requisitos da lei para integrar a Auditoria de Controle Externo, o direito de opção pela carreira, observadas suas garantias e vedações.

§ 1º - Os servidores que optarem não integrar a carreira, ou que não preencham os requisitos legais, passarão a compor quadro de pessoal especial, cujos cargos vagos não poderão ser preenchidos.

§ 2º - O quantitativo de cargos do quadro de pessoal de que trata o parágrafo anterior, será transferido para a Auditoria de Controle Externo, nas hipóteses de vacância.

Art. 3º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, onde houver Tribunal de Contas, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data de vigência desta Emenda Constitucional, promoverão a necessária adequação legislativa às suas disposições.

Art. 4º - O Projeto das leis de que tratam o § 9º do art. 73 e o art. 75, da Constituição Federal, serão encaminhados ao Congresso Nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vigência desta Emenda Constitucional.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls.: 0089
Doc: 3631

